

Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 ATA N.º 06/2020

Membros presentes

----- Depois de feita a chamada verificou-se a presença dos seguintes membros: Ana Maria Férias Paixão Duarte (Partido Socialista); António Jorge Ferro Ribeiro (Partido Socialista); Daniela Bico Correia (Partido Social Democrata); Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha (Partido Socialista); Luís Fernando Valadas Viola (Coligação Democrática Unitária); Fernando Manuel Calixto Quintas (Partido Socialista); Beatriz Brites Salvador (Partido Social Democrata); Neusa Isabel da Luz Medinas (Partido Socialista); Joaquim José Ramalhosa Passinhas (Partido Socialista); Emanuel Lopes Silva Janeiro (Partido Socialista); Sandra Isabel Lopes da Silva (Partido Social Democrata); Joaquim Virgílio Casco Martelo (Coligação Democrática Unitária); Nuno Filipe Martins Cardoso (Partido Socialista); António José Fialho Cartaxo, Presidente da Junta de Freguesia de Corval (Partido Socialista); Rosa Maria Gaspar Campaniço, Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz (Partido Socialista) e Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho (Partido Socialista). ---------- Do Executivo Municipal estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. ---------- Não compareceram os seguintes membros: João Manuel Paias Gaspar (Partido Socialista), Rita Isabel Belo Medinas (Partido Socialista) e Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz (Partido Socialista), tendo os mesmos apresentado justificação das referidas



Assembleia Municipal

faltas, por escrito, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ordem do Dia
Declarada aberta a Sessão com a seguinte Ordem do Dia:
Ponto Um – Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre
a atividade do Município;
Ponto Dois – Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- Informação de compromissos plurianuais assumidos;
Ponto Três - Moção "Pela urgente requalificação do Centro de Saúde de Reguengos de
Monsaraz e melhoria das condições de trabalho dos seus profissionais de saúde; pela criação de um
serviço de urgência básica; pela instalação de uma área dedicada a doenças respiratórias (ARD)"
Ponto Quatro - Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural
denominado "Caminho da Azinheira", sito na freguesia de Corval;
Ponto Cinco - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde
- Ano de 2021;
Ponto Seis - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação
- Ano de 2021;
Ponto Sete - Abertura de procedimento concursal externo de ingresso para ocupação de um
posto de trabalho da carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de
Informática do Grau 1, Nível 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por
tempo indeterminado;
Ponto Oito - Novo enquadramento do contrato de gestão de eficiência energética relativo à
implementação de medidas de melhoria de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública
nos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC);
Ponto Nove - Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz
e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio);
Ponto Dez - Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de
2020;
Ponto Onze - Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e Orçamento de 2021;
Ponto Doze - Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021;
Ponto Treze - Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2020 (cobrança em 2021);



Assembleia Municipal

Ponto Catorze - Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para famílias com
dependentes e com habitação própria e permanente para o ano de 2020 (cobrança em 2021);
Ponto Quinze - Participação variável no IRS para 2021 – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas
Singulares;
Ponto Dezasseis - Lançamento da derrama (cobrança em 2021);
Ponto Dezassete - Atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços;
Ponto Dezoito - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2021;
Ponto Dezanove - Contratação de empréstimo de curto prazo em 2021;
Ponto Vinte - Plano de Saneamento Financeiro – 6.º Relatório Semestral;
Ponto Vinte e Um - Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de
Reguengos de Monsaraz – 1.º Semestre
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Cumprimentos e Boas Vindas
A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Ana Maria
Férias Paixão Duarte, cumprimentou e deu as boas vindas a todos os membros desta Assembleia
Municipal, do Executivo Municipal, bem como aos Técnicos e ao público presente, acrescentando
ser com muito gosto que se realiza presencialmente esta sessão da Assembleia Municipal, depois
das últimas terem sido realizadas por videoconferência e à distância
Leitura e aprovação da ata da sessão anterior
A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, em
ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que
estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, deu conta da ata da sessão
anterior, realizada no dia 11 de setembro de 2020, tendo a mesma sido colocada à apreciação dos
membros do órgão
Solicitou a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para referir que na página 40 da
referida ata de 11 de setembro de 2020, no último parágrafo, o qual refere que o membro Sandra
Silva apresentou um protesto, falta inserir um parágrafo a anteceder o anterior, em que se refira que

o membro Sandra Silva pediu a palavra e esta não lhe foi concedida, pois só assim o texto ficará com



Assembleia Municipal

Correspondência diversa recebida

MAPA DE CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL Período 28.08.2020 a 14.12.2020

N.º Registo	Data Entrada	Entidade Remetente	Assunto
	AM		
4936/2020	31.8.2020	Junta de Freguesia de Santo António	Concurso "7 Maravilhas da Cultura Popular" -
		- Lisboa	Apelo ao voto Santo António/Festas de Lisboa.
4937/2020	4.9.2020	Direção-Geral das Autarquias Locais	Ofício Circular n.º 1422/2020 - Eleições
			Comissões de Coordenação e Desenvolvimento
			Regional.
4938/2020	10.9.2020	Direção-Geral das Autarquias Locais	Eleições Comissões de Coordenação e
			Desenvolvimento Regional - Convocatória para
			a eleição indireta do Presidente e de um vice-
			presidente - Despacho n.º 8703/2020, de 10 de
			setembro.
4940/2020	10.9.2020	Senhor Vereador Miguel Singéis	Assembleia Municipal de 29/6/2020 - Resposta
			a dúvida suscitada pela Sra. Deputada
			Municipal Sandra Silva sobre o Plano
			Operacional Municipal



N.º Registo	Data Entrada	Entidade Remetente	Assunto
	AM		
4941/2020	11.9.2020	Fundação Maria Inácia Vogado	Agradecimento aos membros da Assembleia
		Perdigão Silva	Municipal pelo donativo da senha de presença.
4942/2020	18.9.2020	Senhora Ministra da Modernização	Eleição indireta dos Presidentes e Vice-
		do Estado e da Administração Pública	Presidentes das Comissões de Coordenação e
		e Senhor Secretário de Estado da	Desenvolvimento Regional.
		Descentralização e da Administração	
		Local	
4944/2020	30.9.2020	Associação Nacional de Assembleias	Prémios ANAM 2020
		Municipais (ANAM)	
4946/2020	1.10.2020	Grupo Parlamentar "Os Verdes"	Pergunta ao Governo - Condições de abertura
			dos estabelecimentos de ensino no início do ano
			letivo 2020/2021
4947/2020	2.10.2020	Assembleia Municipal de Alcácer do	Envio de Moção "Contra o processo de eleição
		Sal	indireta dos presidentes das CCDR e pela
			instituição efetiva das Regiões
			Administrativas".
4950/2020	2.10.2020	Direção-Geral das Autarquias Locais	Eleições Comissões de Coordenação e
			Desenvolvimento Regional - composição da
			Mesa Eleitoral.
4951/2020	7.10.2020	Grupo Parlamentar "Os Verdes"	Perguntas ao Governo 139-xiv-2 e 140-xiv-2 -
			Aceleração da implementação da Estratégia
			Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável
			2020-2030, em contexto de descarbonização do
			país.
4952/2020	7.10.2020	Comunidade Intermunicipal do	Eleições Comissões de Coordenação e
		Alentejo Central (CIMAC)	Desenvolvimento Regional - extrato do caderno
			eleitoral e composição da Mesa Eleitoral.
4954/2020	9.10.2020	Direção-Geral das Autarquias Locais	Eleições Comissões de Coordenação e
			Desenvolvimento Regional - Envio de
			documentação eleitoral.
4955/2020	12.10.2020	Roberto Pereira Grilo	Candidatura à Presidência da Comissão de
			Coordenação e Desenvolvimento Regional do
			Alentejo
4957/2020	12.10.2020	Grupo Parlamentar "Os Verdes"	Projeto de Resolução N.º 638/XIV/2.ª - Reversão
			da privatização dos CTT - Correios de Portugal,
			S.A.
			l .



4959/2020	13.10.2020	AEDREL - Associação de Estudos de	Revista das Assembleias Municipais e dos
		Direito Regional e Local	Eleitos Locais n.º 15

N.º Registo	Data Entrada	Entidade Remetente	Assunto
	AM		
4961/2020	19.10.2020	Presidente da Câmara Municipal de	Conhecimento da aprovação da Proposta n.º
		Reguengos de Monsaraz	138/GP/2020 - Prorrogação da vigência de
			medidas apoio previstas no Fundo Municipal
			de Emergência COVID-19
4478/2020	10.11.2020	Presidente da Câmara Municipal de	Moção "Pela urgente requalificação do Centro
		Reguengos de Monsaraz	de Saúde de Reguengos de Monsaraz e melhoria
			das condições de trabalho dos seus profissionais
			de saúde; pela criação de um serviço de
			urgência básica; pela instalação de uma área
			dedicada a doenças respiratórias ADR".
4963/2020	2.12.2020	Presidente da Câmara Municipal de	Despacho 57/GP/2020 - aprovada a medida de
		Reguengos de Monsaraz	isenção de 50% das taxas e rendas das
			concessões municipais e das taxas de ocupação
			das bancas do Mercado Municipal de
			Reguengos de Monsaraz durante o mês de
			dezembro de 2020.
4964/2020	2.12.2020	Presidente da Câmara Municipal de	Despacho 52/GP/2020 - aprovada a medida de
		Reguengos de Monsaraz	apoio à restauração nos dias 28, 29, 30 de
			novembro e 1 de dezembro e nos dias 5, 6, 7 e 8
			de dezembro.
4965/2020	4.12.2020	Comunidade Intermunicipal do	Edital 20/2020 - convocatória para a
		Alentejo Central (CIMAC)	Assembleia Intermunicipal da Comunidade
			Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)
			de 11 de dezembro.
4966/2020	4.12.2020	Comunidade Intermunicipal do	Edital 21/2020 - alteração da ordem do dia da
		Alentejo Central (CIMAC)	Assembleia Intermunicipal da Comunidade
			Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)
			de 11 de dezembro.
4968/2020	9.12.2020	Comunidade Intermunicipal do	Edital 22/2020 - Aditamento de ponto à ordem
		Alentejo Central (CIMAC)	do dia da Assembleia Intermunicipal da
			Comunidade Intermunicipal do Alentejo
			Central (CIMAC) de 11 de dezembro.
	<u>I</u>	l	l



Assembleia Municipal

---- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, relativamente à iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por Campanha "Mais Comércio Local", informou que se encontram previstos 12 sorteios de vouchers "Mais Desconto" (alguns já realizados e outros a realizar nas seguintes datas: 15, 22 e 29 de dezembro de 2020; 5, 12, 19 e 26 de janeiro de 2021; 2, 9, 16 e 23 de fevereiro de 2021 e 02 de março de 2021), às terças-feiras, pelas 18.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz. Prosseguiu, informando que em cada sorteio serão sorteados 16 vouchers "Mais Desconto", num total de 192, cada um com o valor de € 30,00 (trinta euros), à exceção dos primeiros vouchers a sortear nos dias 22 de dezembro de 2020, 29 de dezembro de 2020, 5 de janeiro de 2021 e 2 de março de 2021, em que os mesmos terão um valor de € 500,00 (quinhentos euros). ---------- Prosseguiu, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, referindo que, conforme enunciado no ponto 5.6 das normas de participação da Campanha "Mais Comércio Local", o sorteio será realizado pela extração direta do interior do recetáculo/tômbola, do cupão que será declarado vencedor, na presença de, pelo menos, três pessoas, sendo obrigatoriamente, um membro do Executivo Municipal de Reguengos de Monsaraz e outro da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, pelo que convidou as forças políticas com representação na Assembleia Municipal a estarem presentes, tendo informado que ela própria já participou nos sorteios realizados nos dias 15, 22 e na data da presente sessão da Assembleia Municipal (29 de dezembro de 2020). Mais referiu, que todos as forças políticas representadas na Assembleia Municipal deveriam, também, participar e informou que a representação nos referidos sorteios será de forma equitativa, ou seja, do Partido Socialista poderão estar presentes em nove sorteios, os membros do PSD em dois sorteios e os membros da Coligação Democrática Unitária num sorteio. De seguida, perguntou se seria indiferente as datas de participação ou se seria preferível marcar, desde já e antecipadamente, as presenças, afirmando que ficará como suplente, e se todos concordassem poderiam-se articular com a Eng.ª Esmeralda Fama Lucena as datas pretendidas. --------- Mais informou que a tômbola com os cupões se encontra junto ao portão do edifício da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sito à Rua Luís de Camões, em Reguengos de Monsaraz. -------- Ficou definido que os membros da bancada do Partido Social Democrata em representação nesta Assembleia Municipal iriam estar presente nos sorteios dos dias 5 e 12 de janeiro de 2021, o membro da bancada da Coligação Democrática Unitária seria indicado pelo representante Luís Fernando



Assembleia Municipal

VOTO DE RECONHECIVIENTO

Atualmente, vivemos uma situação que é incomparável com tudo aquilo que nós vivemos até hoje. O mundo, tal como o conhecíamos, mudou porque nunca, como hoje, uma doença terá provocado tantas alterações no modo de vida e de organização da sociedade a nível global, e em tão pouco tempo, como a COVID19.

E é em momentos de crise como este que se revela o melhor, e o pior, de uma sociedade.

Por isso, e porque a nossa ação coletiva necessita de ser estimulada, importa reconhecer e valorizar o trabalho de todos os que, na linha da frente, procuram minimizar o impacto desta calamidade e lutam, todos os dias, para que saiamos desta experiência dramática com coragem reforçada e o sentimento de que é nos tempos difíceis que se revela uma comunidade.

Neste sentido, o Grupo do Partido Socialista da Assembleia Municipal propõe que hoje façamos um reconhecimento público a todas as pessoas que trabalham arduamente nesta luta contra a COVID:

- os que nos asseguram os cuidados de saúde e nos orientam na aplicação de respostas adequadas a uma situação tão grave;
- os que cuidam dos nossos filhos, netos e idosos enquanto procuramos assegurar a normalidade possível das nossas vidas familiares e profissionais;
- os que nos apoiam nas situações de isolamento e doença: vizinhos, amigos, empresários, serviços públicos, fornecendonos refeições, medicamentos, serviços, dando-nos conforto porque nos fazem sentir que não estamos sós.

Todos são essenciais para que possamos retomar a normalidade das nossas vidas o mais breve possível.

Assim, este reconhecimento público tem subjacente a convicção de que estamos todos na linha da frente e, por isso, abrange toda a nossa comunidade porque ela se tem sabido unir num verdadeiro espírito de solidariedade e coesão, assumindo que esta é uma luta comum.

Esta atitude permitirá que, quando esta situação terrível terminar, continuemos unidos num desígnio comum: construir um futuro promissor para todos, recolocando o concelho de Reguengos de Monsaraz no caminho do desenvolvimento e do progresso.

Por estes motivos, o Grupo do Partido Socialista desta Assembleia Municipal, e nos termos previstos na alínea b), do artº16º, do seu Regimento, propõe:



Assembleia Municipal

1.a aprovação de um VOTO DE RECONHECIMENTO a todos os profissionais que trabalham diariamente no combate à COVID19;

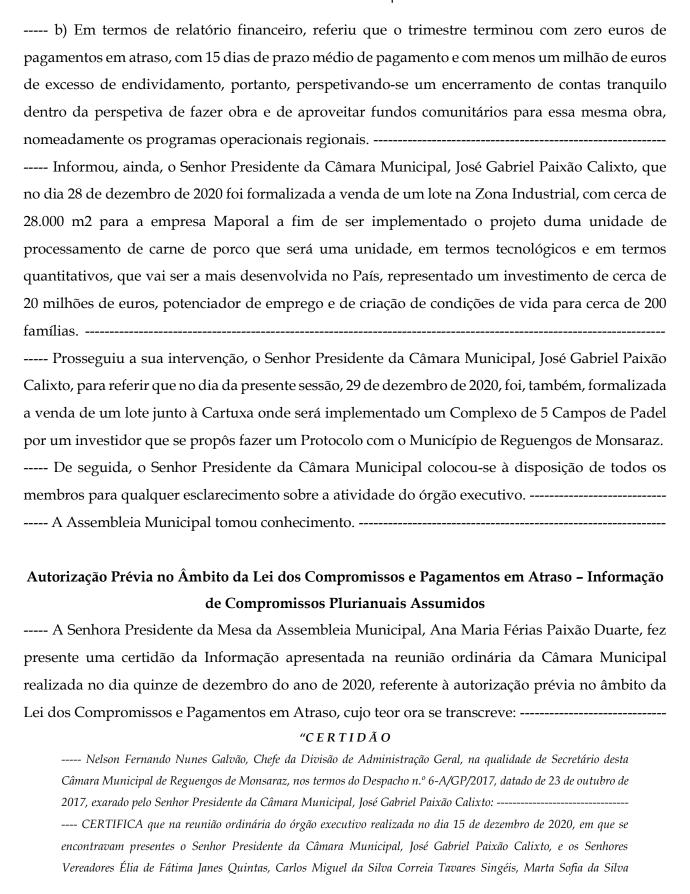
- 2. que este voto seja extensível a toda a comunidade do concelho de Reguengos de Monsaraz pela sua determinação e união nesta luta;
- 3.que seja dado conhecimento do teor deste Voto de Reconhecimento a toda a população do concelho.

O Grupo do Partido Socialista"

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município







Assembleia Municipal

Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi presente uma Informação firmada em 10 de dezembro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA INFORMAÇÃO N.º 07/GP/2020

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO - INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.
- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;
- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:
- Procedimento 24/AD/APV/2020 Aquisição de serviços de Revisor Oficial de Contas, para certificação legal de contas dos anos 2020 e 2021- €18.200,00 (dezoito mil e duzentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;
- Procedimento 25/AD-APV-2020 Serviço de operacionalização do projeto Eubylakes, financiado pelo Programa Europe for Citizens, pelo período de 10 meses €12.396,80 (doze mil trezentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;
- Procedimento 26/AD/APV/2020 Aquisição de serviços para criação e funcionamento de uma Central de Reservas e Comunicações, para implementação e gestão do serviço de Transporte a Pedido, pelo período de 24 meses €19.992,00 (dezanove mil novecentos e noventa e dois euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor; e
- Procedimento 14-CPV-APV-2020 **Fornecimento de três plataformas, no âmbito do Reguengos +Digital**, pelo período de 5 meses 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor."

O Ex	ecutivo Municipal tomou conhecimento.	"
------	---------------------------------------	---

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ------



Assembleia Municipal

Moção: "Pela urgente requalificação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e melhoria das condições de trabalho dos seus profissionais de saúde; pela criação de um serviço de urgência básica; pela instalação de uma área dedicada a doenças respiratórias (ADR)"

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro do ano de 2020, atinente à Moção: "Pela urgente requalificação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e melhoria das condições de trabalho dos seus profissionais de saúde; pela criação de um serviço de urgência básica; pela instalação de uma área dedicada a doenças respiratórias (ADR)", cujo teor ora se transcreve:

"CERTIDÃO

Moção: "Pela urgente requalificação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e melhoria das condições de trabalho dos seus profissionais de saúde; pela criação de um serviço de urgência básica; pela instalação de uma área dedicada a doenças respiratórias (ADR)"

Tendo presente toda a vasta colaboração da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para com a Administração Regional de Saúde do Alentejo e Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central e considerando:

- 1) Que, nos termos do disposto no artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover, sendo que o direito à proteção da saúde é realizado através de um serviço nacional de saúde (SNS) universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito;
- 2) Que, nos termos do mesmo preceito legal, incumbe prioritariamente ao Estado, para assegurar o direito à proteção da saúde, garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação; e, bem assim, garantir uma racional e eficiente cobertura de todo o país em recursos humanos e unidades de saúde;
- 3) Que a qualidade da prestação nos serviços de saúde é entendida como uma necessidade intrínseca aos próprios serviços, uma vez que estes existem só para servir os utentes;
- 4) Que a qualidade do serviço prestado no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz é deveras importante para todos os munícipes, restantes utentes do SNS deste concelho e profissionais de saúde que aí trabalham e merecem o nosso total respeito;



- 5) Que o período de funcionamento das Unidades de Saúde Familiar (USF) estabelecido no Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2017, de 21 de junho é das 8 horas às 20 horas, nos dias úteis, podendo ser alargado ou reduzido, nomeadamente em função do número de elementos que constituem a equipa multiprofissional;
- 6) Que, face à pandemia Covid-19 que atravessamos desde o início do presente ano, a Unidade de Saúde Familiar REMO-Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, deparou-se com um acréscimo de tarefas, nomeadamente de acompanhamento de utentes em isolamento profilático e quarentena, entre outras, situação que tem levado os seus recursos humanos, nomeadamente pessoal médico e enfermeiros, aos limites físico e psicológico, que fez com que fosse necessário alterar a gestão da carga horária dos seus profissionais;
- 7) Que, face a estas condicionantes extraordinárias, acrescidas, de forma recorrente, dos períodos de isolamento profilático dos profissionais de saúde, torna-se absolutamente desumano pedir-lhes esforços adicionais;
- 8) Que para o Município é, antes, primordial que o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, reúna todas as condições humanas e técnicas para prestar os melhores cuidados possíveis aos seus utentes a qualquer hora do dia e, por outro lado, é necessário dotar as instalações de melhores condições para os seus utentes e profissionais;
- 9) Que nos preocupamos, assim, não só com o acesso e a qualidade do atendimento de todos utentes que recorrem à nossa USF, mas igualmente com os mesmos princípios com que qualquer munícipe nosso é atendido noutra qualquer USF deste País;
- 10) Que, nesta senda, desde dezembro de 2019, após solicitação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, está formalizado um pedido da ARSA (Administração Regional de Saúde do Alentejo), ao Senhor Secretário de Estado da Saúde para disponibilização de recursos financeiros para a contratação do número adequado de profissionais de saúde, com o objetivo de aumentar o número de horas de atendimento no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz;
- 11) Que o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central celebraram, em 11 de abril de 2017, um Protocolo de Colaboração inovador, que tem por objeto:
- a) A dinamização do Gabinete de Movimento e Reabilitação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com vista à promoção da prestação de cuidados de fisioterapia à população da área de abrangência deste Centro de Saúde;
- b) A dinamização do Gabinete de Psicologia do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com vista à prestação de cuidados de saúde primários, nas áreas da promoção, da proteção e da prevenção da saúde à população da área de abrangência deste Centro de Saúde;
- c) A dinamização, pelo Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, do Projeto de prevenção e combate à obesidade junto da população da área de abrangência deste Centro de Saúde;
- d) A dinamização do Gabinete de Estomatologia do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com vista à promoção, prevenção e tratamento das doenças orais à população da área de abrangência deste Centro de Saúde, que integra um higienista oral e um médico dentista;
- e) A dinamização do Gabinete de Terapia da Fala do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com vista à promoção da prestação de cuidados de terapia da fala que contribuam para uma melhor qualidade de vida da população da área de abrangência deste Centro de Saúde (até à presente data ainda não foi colocado pela ARSA/ACES o respetivo profissional);
- 12) Que, com a celebração deste Protocolo estabeleceu-se, a obrigação da requalificação urgente, por parte da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, das



Assembleia Municipal

instalações do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, onde se incluem os Gabinetes que fazem parte do objeto do presente Protocolo, a qual ainda não aconteceu até à presente data;

- 13) Que, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, executou em devido tempo e sempre que lhe foi solicitado várias obras de requalificação estrutural e ampliação no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz;
- 14) Que, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, executou em devido tempo obras de requalificação estrutural ou construiu novas extensões de saúde na esmagadora maioria das localidades de todas as Freguesias Rurais do Concelho (São Marcos do Campo, Campinho, São Pedro do Corval, Santo António do Baldio, Outeiro e Monsaraz), cedendo esses espaços à gestão da Administração Regional de Saúde;
- 15) Que os Serviços de Urgência Básica (SUB) são o primeiro nível de acolhimento em situações de urgência, de maior proximidade às populações e constituem um nível de abordagem e resolução das situações mais simples e mais comuns de urgência, devendo existir onde se considere justificado;
- 16) Que o Município de Reguengos de Monsaraz considera que não é concebível que apenas seja suficiente o critério do tempo de acesso de 60 minutos a um serviço de urgência para declinar uma proposta de um SUB em determinada área territorial, conforme resulta do Despacho n.º 10319/2014, de 25 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 153, de 11 de agosto de 2014;
- 17) Que o Alentejo tem caraterísticas próprias, como a dispersão de aglomerados populacionais e o envelhecimento da sua população, ao qual está associado a diminuição da sua mobilidade e o aumento da dependência de terceiros, o que motiva grande procura de cuidados de saúde; outrossim, a rede de transportes não garante o acesso sempre que necessário ao hospital, o que faz com que os cuidados de saúde sejam organizados, em termos de uma melhor acessibilidade, em serviços de qualidade, de eficiência e adaptados às necessidades das populações;
- 18) Que, a par destas realidades, o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz recebe utentes de outros concelhos limítrofes, como é o caso de Mourão, Redondo e Alandroal (Vendinha, no Concelho de Évora, faz igualmente parte das listas de utentes da USF REMO), bem como inúmeros visitantes e turistas em deslocação na nossa Região;
- 19) Que a distância entre Reguengos de Monsaraz e Évora é de cerca de 40 quilómetros, ficando as aldeias do concelho a distâncias compreendidas entre os 43 e os 55 quilómetros, a distância entre a sede de concelho de Mourão e Évora é de cerca de 58 quilómetros, as distâncias entre as aldeias de Santiago Maior e Évora são de cerca de 60 quilómetros e as distâncias entre as aldeias de Falcoeiras, Montoito e Aldeias de Montoito e Évora, via Reguengos onde têm assistência médica, oscilam entre os 45 e os 55 quilómetros, existindo, portanto, situações em que alguns utentes distam mais de 60 minutos de um serviço de urgência;
- 20) Que, a par destas realidades, o Concelho de Reguengos de Monsaraz sofreu grandes mudanças e está em progressivo e sustentado desenvolvimento;
- 21) Que é de salientar, para este efeito, o desenvolvimento económico e turístico que se tem verificado no concelho de Reguengos de Monsaraz nestes últimos anos, muito por influência do Lago Alqueva e das oportunidades que este gerou, refletido na afluência de turistas ao nosso concelho, em que se registou no ano de 2019 um número de 186.037 turistas, número que tem vindo a aumentar de forma consistente nos últimos anos;
- 22) Que este aumento do número de turistas está na génese do surgimento de uma série de alojamentos locais no concelho de Reguengos de Monsaraz, encontrando-se atualmente registados no sítio do Turismo de Portugal, 112 (cento e doze) alojamentos locais localizados no concelho de Reguengos de Monsaraz; existindo ainda no concelho cerca de 22 (vinte e dois) empreendimentos turísticos de extrema importância no desenvolvimento económico e turístico do Concelho;



Assembleia Municipal

- 23) Que para este desenvolvimento também em muito contribui a Praia Fluvial de Monsaraz (inserida na Estação Náutica de Monsaraz) que conquistou o galardão Bandeira Azul desde a sua abertura (a qual contém parâmetros fiscalizados pela saúde pública) e que, logo em 2017, registou a visita de cerca de 80 mil banhistas, contribuindo, assim, para o aumento do tempo de permanência de turistas e visitantes do concelho;
- 24) Que os custos de vidas humanas e as consequências de faltas de assistência atempada representam um valor imensurável face ao investimento a fazer com a requalificação de um Centro de Saúde, de forma a prestar cuidados de saúde a todos 24 horas por dia;
- 25) Que aos eleitos pelo povo compete a defesa dos seus interesses e a luta por melhores condições de vida, e atento ao princípio da prossecução do interesse público a que o Município está obrigado;
- 26) Que a cobertura do nosso concelho e de todos os concelhos limítrofes com um novo SUB contribuiria decisivamente para descongestionar o Serviço de Urgência do Hospital do Espírito Santo de Évora, melhorando a qualidade do serviço prestado pelo SNS às populações de toda a região.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- I.Defender e lutar pela execução urgente das obras de requalificação do edifício do Centro de Saúde Reguengos de Monsaraz, previstas e acordadas no Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central celebraram, em 11 de abril de 2017;
- II.A resolução imediata das dificuldades operacionais mais urgentes que podem limitar a qualidade do serviço prestado pelos profissionais de saúde às populações. Exemplificamos com a existência, na USF REMO, de uma única linha telefónica para chamadas provenientes do exterior, levando a que alguns profissionais de saúde tenham que utilizar os seus telemóveis particulares para contactar doentes e/ou suspeitos de Covid-19;
- III.Defender e lutar pela efetiva previsão e criação de um Serviço de Urgência Básica (SUB) para o Concelho de Reguengos de Monsaraz, com implementação num futuro próximo e, necessariamente, o mais breve possível;
- IV.Entretanto, no curto prazo, exigir o alargamento no atendimento no Centro de Saúde a 24 horas por dia;
- V.Defender a instalação de uma Área Dedicada a Doenças Respiratórias (ADR), com recursos humanos que permitam, no seu todo, o adequado atendimento, quer dos doentes com patologias respiratórias no período de funcionamento do Centro de Saúde (84 horas por semana), quer dos doentes com outras patologias, bem como toda a vacinação das populações e consultas de vigilância;
- VI.E, em consonância, determinar a notificação da deliberação que recair sobre a presente Moção a Sua Excelência, a Senhora Ministra da Saúde e à Administração Regional de Saúde do Alentejo;
- VII.Remeter a presente Moção à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para conhecimento e tomada de posição;
- VIII.Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta e proceder à respetiva divulgação pública.



Monsaraz, previstas e acordadas no Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz
e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P./Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central
celebraram, em 11 de abril de 2017;
c) A resolução imediata das dificuldades operacionais mais urgentes que podem limitar a qualidade do serviço
prestado pelos profissionais de saúde às populações. Exemplificamos com a existência, na USF REMO, de uma única
linha telefónica para chamadas provenientes do exterior, levando a que alguns profissionais de saúde tenham que
utilizar os seus telemóveis particulares para contactar doentes e/ou suspeitos de Covid-19;
d) Defender e lutar pela efetiva previsão e criação de um Serviço de Urgência Básica (SUB) para o Concelho de
Reguengos de Monsaraz, com implementação num futuro próximo e, necessariamente, o mais breve possível;
e) Exigir, no curto prazo, o alargamento no atendimento no Centro de Saúde a 24 horas por dia;
f) Defender a instalação de uma Área Dedicada a Doenças Respiratórias (ADR), com recursos humanos que
permitam, no seu todo, o adequado atendimento, quer dos doentes com patologias respiratórias no período de
funcionamento do Centro de Saúde (84 horas por semana), quer dos doentes com outras patologias, bem como toda a
vacinação das populações e consultas de vigilância;
g) Determinar a notificação da deliberação que recair sobre a presente Moção a Sua Excelência, a Senhora Ministra
da Saúde e à Administração Regional de Saúde do Alentejo;
h) Remeter a presente Moção à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para conhecimento e tomada
de posição;
i) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais
procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que
recair sobre a presente proposta e proceder à respetiva divulgação pública."
A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte
procedeu à leitura da Moção: "Pela urgente requalificação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz
e melhoria das condições de trabalho dos seus profissionais de saúde; pela criação de um serviço de urgência
básica; pela instalação de uma área dedicada a doenças respiratórias (ADR)"
Pediu a palavra o Membro Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha para colocar
uma questão ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta que a presente Moção fo
aprovada no órgão executivo no passado dia 21 de outubro do corrente ano de 2020, e desde essa
data já passaram dois meses, pelo que seria importante, antes de se tomar uma decisão, perceber-se
qual o ponto da situação, nomeadamente sobre o que já aconteceu e quais as consequências ou
resultados alcançados com esta Moção, em relação às respostas da ARS - Administração Regiona
de Saúde e do Ministério da Saúde, tendo em conta que a mesma também foi enviada à Senhora
Ministra da Saúde
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que nos dias
seguintes à aprovação da Moção e ao seu envio às entidades acima referidas, e na sequência de uma
reunião técnica realizada no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, resultou a alteração do



Assembleia Municipal

projeto de obras, o qual já havia sido colocado em concurso público para empreitada por duas vezes, contemplando-se, agora, no caderno de encargos as alterações necessárias para a instalação de um SUB - Serviço de Urgência Básica. Passou-se, assim, de um processo de empreitada no valor dos 200/220 mil euros para um que tem agora o valor corrigido para as obras a efetuar, uma vez que se dois concursos públicos de empreitada ficaram desertos é porque havia alguma desadequação do caderno de encargos face à realidade do mercado e, também, indo ao encontro do objetivo de acrescentar as obras para o Serviço de Urgência Básica. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, ainda, que aguarda que tenha lugar nas próximas semanas o lançamento do concurso, uma vez que a promessa feita a todos os Reguenguenses era de que a obra seria publicitada ainda no decorrer do presente mês de dezembro. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, também, que houve um estreitar de relacionamento e um reforço da disponibilidade do Município de Reguengos de Monsaraz para resolver pequenos problemas que foram encontrados, alguns sendo resolvidos pela autarquia e outros pela própria Saúde que, aliás, tem a competência para resolver estes problemas, o que por vezes não acontece, não tendo o Município qualquer problema em colaborar no dia a dia do Centro de Saúde, dando, em seguida, como exemplo o problema da central telefónica que foi resolvido de imediato, e a revisão da eletricidade, nomeadamente a substituição das lâmpadas por parte dos serviços do Município. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a outra evolução que poderá reportar é a intenção do Município de Reguengos de Monsaraz propor à Administração Regional de Saúde uma colaboração, como a que existe nas outras 5 especialidades médicas, ao nível do alargamento dos horários, porque, na prática, o que acontece é uma sobrecarga grande dos profissionais de saúde da unidade familiar, principalmente neste tempo pandémico em que vivemos. O que está aqui em causa para resolver definitivamente o problema será o alargamento do horário pelo menos até à meia noite, mas preferencialmente durante 24 horas, formalizando-se um protocolo que possa criar uma equipa que complemente a USF e que faça consulta aberta e extensão de horário. ----------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, ainda, que o valor de mercado das equipas médicas neste momento está muito sobreavaliado em relação aos preços praticados pela Administração de Saúde, concretamente no Alentejo, e, portanto, este apoio do Município de Reguengos de Monsaraz pode facilitar um processo de apoio à USF REMO. ----------- Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que o Município está muito atento



Assembleia Municipal

em relação à constituição da equipa da USF, na medida em que não estão a totalidade dos clínicos nomeados o que se torna um problema, principalmente na altura em que existem outras competências que foram atribuídas a estes médicos. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, ainda, ser de muito interesse para o Município de Reguengos de Monsaraz o reforço pela Assembleia Municipal desta Moção para se continuar a pressionar, pois sente-se que se está no caminho certo, existem todas as condições, após as obras, para termos um SUB - Serviço de Urgência Básica, sendo este serviço uma equipa complementar da USF - Unidade de Saúde Familiar, o que irá aliviar a USF REMO para medicina preventiva, por exemplo, para cuidar das suas carteiras de utentes e poder fazer consulta aberta durante todo o resto do tempo, de preferência durante 24 horas por dia. Até à conclusão das obras, torna-se importante complementar esta competência, que é da Saúde, com alguns recursos municipais que viabilizem neste momento a presença concreta de uma equipa que pode não ser como nas USF's normais, 2 médicos e 2 enfermeiros, mas sim 1 médico e 1 enfermeiro, o que já seria bom neste período de transição. --------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, finalizou a sua intervenção, referindo que o Município de Reguengos de Monsaraz estará sempre ao lado da solução, com ações concretas, como é o caso do Protocolo que já existe com as 5 especialidades, com o apoio nas pequenas obras do Centro de Saúde e, agora, nesta tentativa de ultrapassar uma dificuldade sentida e que muito dificilmente se ultrapassará se não for com a ajuda da autarquia. ------- Pediu, de novo, a palavra o Membro Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha para deixar registado o apreço pelo trabalho colaborativo que o Município de Reguengos de Monsaraz tem e que já é tradição para com os serviços de saúde do Concelho, o que tem ajudado a resolver algumas dificuldades, factos com que se congratulou e que a deixam satisfeita. De seguida, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, se após estes contatos e reuniões com a Administração Regional de Saúde foi ou não ponderada a possibilidade de ser instalada em Reguengos de Monsaraz uma ADR - Área Dedicada a Doenças Respiratórias. ------- Tomou, em seguida, a palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que foi ponderado e abordado o tema da criação da ADR - Área Dedicada a Doenças Respiratórias, sendo que a grande questão tem a ver com a não existência de clínicos complementares à USF REMO, o que torna absolutamente impossível que esses mesmos clínicos consigam repartir-se por duas equipas, para além de questões de circuitos que têm separados e que não são fáceis no atual Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz. -----



Assembleia Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por
unanimidade:
a) Aprovar a Moção: "Pela urgente requalificação do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e
melhoria das condições de trabalho dos seus profissionais de saúde; pela criação de um serviço de urgência
básica; pela instalação de uma área dedicada a doenças respiratórias (ADR)"
b) Determinar o envio da deliberação que recaiu sobre a presente Moção à Senhora Ministra da
Saúde, à Administração Regional de Saúde do Alentejo e à Câmara Municipal de Reguengos de
Monsaraz

Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por "Caminho da Azinheira", sito na freguesia de Corval

"CERTIDÃO

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 176/GP/2020

RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR "CAMINHO DA AZINHEIRA" SITO NA FREGUESIA DE CORVAL

Considerando que,

- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2020, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado por "Caminho da Azinheira", sito na freguesia de Corval;



Assembleia Municipal

- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição e reconhecimento de dominialidade pública do caminho rural em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as caraterísticas e localização seguintes:
- 1) CAMINHO DA AZINHEIRA, sito na freguesia de Corval, com início na EM514 e fim entre a Herdade da Azinheira e a Herdade da Ribeira com uma extensão de 1243 metros, representado na cor rosa na Figura 1;



Figura 1

- b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público; c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."
- ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- ---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 176/GP/2020; -----
- ----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural denominado "Caminho da Azinheira", sito na freguesia de Corval, com início na EM514 e fim entre a Herdade da Azinheira e a Herdade da



Assembleia Municipal

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde - Ano de 2021

"CERTIDÃO

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Saúde - Ano de 2021

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 136/GP/2020

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE -ANO DE 2021

Considerando:

- •Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- •Que da supra referida Lei-quadro prevê-se a transferência de competências para as autarquias locais nas seguintes áreas setoriais: educação; ação social; saúde; proteção civil; cultura; património; habitação; áreas portuário-marítimas e



Assembleia Municipal

áreas urbanas de desenvolvimento turístico e não económico não afetas à atividade portuária; praias marítimas, fluviais e lacustres; informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; estruturas de atendimento ao cidadão; policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos; segurança contra incêndios; estacionamento público; modalidades afins de jogos de fortuna e azar;

- •Que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a "transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa";
- •Que nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências efetuar-seá no ano de 2019, admitindo-se, no entanto, a sua concretização gradual, devendo para o efeito as autarquias locais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, a não aceitação da transferência nos anos de 2019 e/ou 2020;
- •Que as competências considerar-se-ão transferidas em 1/1/de 2021;
- •Que o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, fixa os prazos para a comunicação pelas autarquias locais da não aceitação da transferência de competências, o qual deverá ser conjugado com o artigo 44.º do mesmo diploma legal;
- •Que o diploma setorial no domínio da saúde foi publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro;
- •Que nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei Quadro da transferência de competências) e do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (Diploma setorial no domínio da saúde) atribui-se aos órgãos municipais as seguintes competências no domínio da saúde: (transcrevem-se, de seguida, o artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o artigo 2.º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, pela sua clareza expositivas)

"Artigo 13.º (da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Saúde

- 1 É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.
- 2 Compete igualmente aos órgãos municipais:
- a) Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
- b) Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde;
- c) Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde:
- d) Participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo."

"Artigo 2.º (do Decreto - Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro)

Transferência de Competências

É da competência dos órgãos municipais a:

a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;



- b) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
- c) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- d) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;
- e) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.
- •Que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 25.º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, em 19 de julho de 2019 foi publicado em Diário da República, 2.º Série, n.º 137, pelo Despacho n.º 64541-B/2019 dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios nos anos de 2019 e 2020, no domínio da saúde, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais;
- •Que os serviços municipais procederam a uma análise detalhada sobre o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município nos anos de 2019 e de 2020, no domínio da saúde, tendo-se concluído pela sua manifesta insuficiência (quer dos recursos financeiros, quer dos recursos humanos), a qual consta em anexo à presente proposta;
- •Que essa insuficiência de recursos não permitirá ao Município de Reguengos de Monsaraz executar as competências a transferir no domínio da saúde com uma garantia mínima de qualidade, não se vislumbrando que a aceitação das competências agora propostas represente uma melhoria ao nível da qualidade dos serviços prestados à comunidade na área da saúde;
- •Que o desígnio máximo de um processo de transferência de competências é a melhoria do serviço prestado às populações;
- •Que nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação inicial, os municípios que não pretendessem a transferência das competências no domínio da saúde, relativamente ao ano de 2019, deveriam comunicar esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Lei n.º 23/2010, de 30 de janeiro (Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde n.º 6541-B/2019, publicado em 19 de julho de 2019 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137), ou seja, até 17 de setembro de 2019;
- •Que nos termos do artigo 92.º do Decreto Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabeleceu as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para o ano 2019, as autarquias locais que não pretendessem a transferência de competências no ano de 2020 deveriam comunicar essa decisão à Direção Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de setembro de 2019;
- •Que o Município de Reguengos de Monsaraz deliberou na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16/9/2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião do órgão executivo de 1/8/2019, o não exercício nos anos de 2019 e 2020 das competências previstas no artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde –, tendo essa decisão sido comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais;



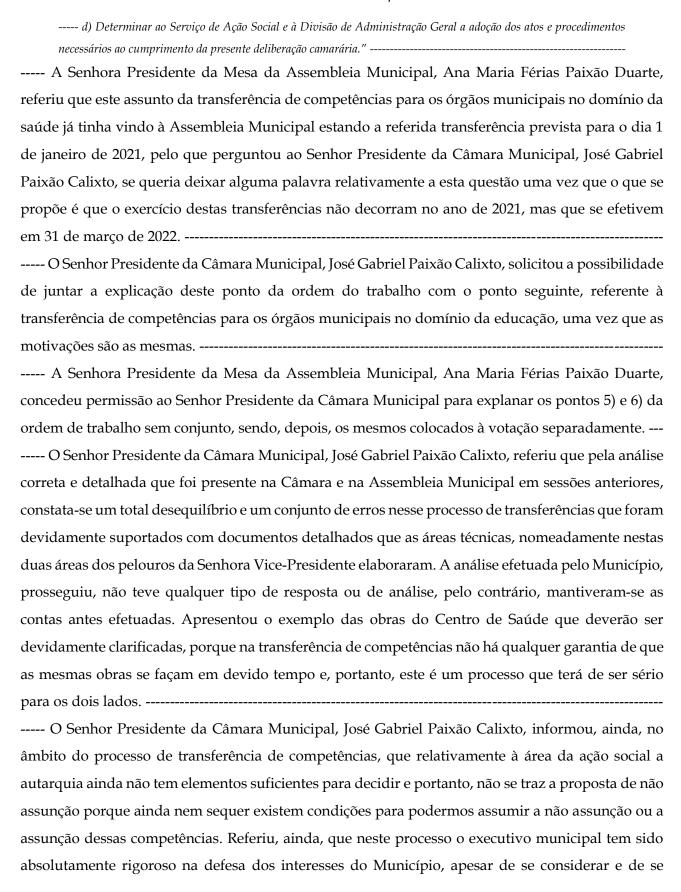
Assembleia Municipal

- •Que o Decreto Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, procedeu à alteração ao Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no sentido de permitir a prorrogação do prazo de transferência de competências para as autarquias locais e para as comunidades intermunicipais no domínio da saúde;
- •Que nos termos da nova redação do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, introduzida pelo Decreto Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, as competências no domínio da saúde consideram-se transferidas para as autarquias locais até 31 de março de 2022;
- •Que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 28.º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, para o ano de 2021, os municípios que não tenham aceitado as competências no domínio da saúde e não o pretendam fazer, comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020;
- •Que até à presente data as condições previstas para a transferência de comeptências no domínio da saúde não sofreram alterações de relevo,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a)O não exercício das competências previstas no artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021 Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde;
- b) A submissão à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, o não exercício no ano de 2021 das competências previstas naquele diploma legal, no domínio da saúde;
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."
- ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- ---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 136/GP/2020; -----







Assembleia Municipal

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação - Ano de 2021

"CERTIDÃO

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Educação - Ano de 2021

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 135/GP/2020

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – ANO DE 2021

Considerando:

•Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;



Assembleia Municipal

- •Que da supra referida Lei-quadro prevê-se a transferência de competências para as autarquias locais nas seguintes áreas setoriais: educação; ação social; saúde; proteção civil; cultura; património; habitação; áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e não económico não afetas à atividade portuária; praias marítimas, fluviais e lacustres; informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; estruturas de atendimento ao cidadão; policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos; segurança contra incêndios; estacionamento público; modalidades afins de jogos de fortuna e azar;
- •Que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a "transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa";
- •Que nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências efetuar-seá no ano de 2019, admitindo-se, no entanto, a sua concretização gradual, devendo para o efeito as autarquias locais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, a não aceitação da transferência nos anos de 2019 e/ou 2020;
- •Que as competências considerar-se-ão transferidas em 1/1/de 2021;
- •Que o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, fixa os prazos para a comunicação pelas autarquias locais da não aceitação da transferência de competências, o qual deverá ser conjugado com o artigo 44.º do mesmo diploma legal;
- •Que o diploma setorial no domínio da educação foi publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- •Que o referido diploma setorial foi objeto da Declaração de Retificação n.º 10/2019, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 59, de 25 de março;
- •Que nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei Quadro da transferência de competências) e do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (Diploma setorial no domínio da educação) atribui-se aos órgãos municipais as seguintes competências no domínio da educação: (transcreve-se de seguida o artigo 11.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, pela sua clareza expositiva)

"Artigo 11.º

Educação

- 1 É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.
- 2 Compete igualmente aos órgãos municipais, no que se refere à rede pública de educação pré -escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional:
- a) Assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares;
- b) Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;
- c) Participar na gestão dos recursos educativos;
- d) Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar;
- e) Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico.



- 3 Compete ainda aos órgãos municipais:
- a) Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e secundário, como alternativa ao transporte escolar;
- b) Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;
- c) Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;
- d) Participar na organização da segurança escolar.
- 4 As competências previstas no presente artigo são exercidas no respeito das competências dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas."
- •Que os serviços municipais procederam a uma análise detalhada sobre o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município no ano de 2019, no domínio da educação, tendo-se concluído pela sua manifesta insuficiência (quer dos recursos financeiros, quer dos recursos humanos);
- •Que essa insuficiência de recursos não permitirá ao Município de Reguengos de Monsaraz executar as competências a transferir no domínio da educação com uma garantia mínima de qualidade, não se vislumbrando que a aceitação das competências agora propostas represente uma melhoria ao nível da qualidade da oferta educativa;
- •Que o desígnio máximo de um processo de transferência de competências é a melhoria do serviço prestado às populações;
- •Que o Município de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019, sob proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019, o não exercício no ano de 2019 das competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2019 Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação;
- •Que, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o não exercício das competências, no ano de 2019, no domínio da educação foi comunicado à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) no prazo estabelecido para o efeito;
- •Que nos termos do artigo 92.º do Decreto Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelecia as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, as autarquias locais que não pretendessem a transferência de competências no ano de 2020 deveriam comunicar essa decisão à Direção Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de setembro de 2019;
- •Que o Município de Reguengos de Monsaraz deliberou na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16/9/2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião do órgão executivo em 7/8/2019, o não exercício no ano de 2020 das competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, tendo essa decisão sido comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais;
- •Que o Decreto Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, procedeu à alteração ao Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no sentido de permitir a prorrogação do prazo de transferência de competências para as autarquias locais e para as comunidades intermunicipais no domínio da educação;
- •Que nos termos da nova redação do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, introduzida pelo Decreto Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, as competências no domínio da educação consideram-se transferidas para as autarquias locais até 31 de março de 2022;



Assembleia Municipal

- •Que nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 76.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, para o ano de 2021, os municípios que não tenham aceitado as competências no domínio da educação e não o pretendam fazer, comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020;
- •Que até à presente data as condições previstas para a transferência de comeptências no domínio da educação não sofreram alterações de relevo,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a)O não exercício das competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2021 Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação;
- b) A submissão à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, o não exercício no ano de 2021 das competências previstas naquele diploma legal, no domínio da educação;
- c) Determinar ao Serviço de Educação e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."
- ----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir que o Município de Reguengos de Monsaraz continua a considerar insuficientes as contrapartidas previstas para a transferência de competências na área da educação, conforme já ficou demonstrado pela análise efetuada pela autarquia. Prosseguiu, informando que o que agora se pretende é a não aceitação da transferência de competências no decurso do ano de 2021.
- da educação; ------c) Submeter à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-
- Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto–Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, o não exercício no ano de 2021 das competências previstas naquele diploma legal, no domínio da educação; ------



Assembleia Municipal

"CERTIDÃO

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 179/GP/2020

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL EXTERNO DE INGRESSO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA NÃO REVISTA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, CATEGORIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO GRAU 1, NÍVEL1, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Considerando:

- •Que a área de atividade das tecnologias da informação assume cada vez uma maior relevância no funcionamento de uma instituição, nomeadamente de uma autarquia local;
- •Que as solicitações de intervenção ao nível da área de atividade de informática e do Serviço de Tecnologias da Informação são cada vez maiores e fundamentais para a prossecução das atividades do Município de Reguengos de Monsaraz, uma vez que esta é uma área de atuação responsável por prestar todo o apoio informático aos serviços do Município, nomeadamente ao nível da instalação de aplicações e de prestação de apoio técnico aos serviços municipais, os quais se encontram distribuídos por vários edifícios (Paços do Município, Biblioteca Municipal, Arquivo Municipal, Piscinas Municipais, Centro Logístico, Parque de Viaturas, Gabinete de Ação Social e estabelecimentos escolares);
- •Que o Serviço de Tecnologias da Informação tem assumido a responsabilidade de implementação dos projetos de modernização administrativa da autarquia, havendo a necessidade permanente de afetação de técnicos a esses mesmos projetos;



- •Que, na contemporaneidade, os recursos informáticos revelam-se fundamentais para o normal desenvolvimento das atividades das autarquias e para a prossecução das suas competências e atribuições, cenário que ficou bem reforçado no quadro de pandemia provocada pela doença Covid-19, pelo que se mostra fundamental dotar o Serviço de Tecnologias de Informação com um número mínimo de recursos humanos com formação na área de informática que assegure o normal funcionamento da autarquia, sem quaisquer sobressaltos ou constrangimentos;
- •Que se torna necessário desenvolver um conjunto de tarefas e funções de natureza técnica inerentes à área de tecnologias de informação, nomeadamente ao nível gestão e licenciamento de software, gestão, manutenção e monitorização da rede informática do município, instalação, manutenção e monitorização de aplicações informáticas, realização de cópias de segurança periódicas dos sistemas, assegurar a gestão de todos os utilizadores informáticos, colaboração na implementação da digitalização e da desmaterialização documental, gestão dos equipamentos informáticos dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do ensino básico, apoio ao funcionamento dos espaços internet do concelho, gestão técnica das comunicações fixas do município (VOIP);
- A escassez de recursos humanos afetos ao Serviço de Tecnologias da Informação, o qual conta atualmente ao seu serviço apenas com dois trabalhadores integrados nas carreiras de informática e com formação na área, o que vem representando um sério obstáculo ao normal desenvolvimento das atividades do serviço, com prejuízo para a implementação de projetos e para a resposta pronta às várias solicitações colocadas ao serviço;
- •Que o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, contempla um posto de trabalho não ocupado (vago) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, (aprovado por deliberações tomadas na reunião de Câmara de 23/10/2019 e na sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2019 e alterado pelas deliberações da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 29/1/2020 e na Assembleia Municipal na sua sessão de 17/02/2020);
- •Que no Mapa Anual de Recrutamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 29/1/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 17/2/2020, encontra-se previsto no Serviço de Tecnologias da Informação, da Divisão de Administração Geral, um posto de trabalho na carreira de não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, a ocupar por trabalhador a recrutar em procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinado a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público;
- •Que as atividades a desenvolver e para as quais se pretende efetuar o recrutamento são de natureza permanente, pelo que o recrutamento deverá ser feito por tempo indeterminado;
- •Que o Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;
- •Que nos termos do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, estabelece-se uma regra de recrutamento específica, a vigorar durante o ano de 2020, para os municípios que em 31 de dezembro de 2019 se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Nestes termos, os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou de rutura financeira nos termos do artigo



Assembleia Municipal

57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, também, os que ultrapassem o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;

- •Que o valor da dívida do Município de Reguengos de Monsaraz ultrapassava em 31 de dezembro de 2019 o limite previsto naquele artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- •Que nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do daquele preceito legal, ou seja:
- a)Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;
- b) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);
- e)O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2019;
- •Que os requisitos para recrutamento excecional supra referidos se encontram cumpridos, conforme de seguida se demonstra:

a)Primeiro requisito – Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída – alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada pelo acrónimo LTFP, o recrutamento deve ser efetuado entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Só em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores vinculados por tempo indeterminado é que podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo. Assim, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Defende a doutrina, que os princípios da eficiência e da eficácia constitucional assinalados à administração pública legitimam que ab initio se preveja a possibilidade de os lugares postos a concurso não serem preenchidos na sua totalidade por trabalhadores providos por uma relação por tempo indeterminado e, consequentemente, abrir-se desde logo o concurso a contratados por tempo determinado e determinável ou ainda aos cidadãos em geral. Como referem Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, in Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Coimbra, 2014, págs. 174 a 178, "numa época em que a pólvora do Rei já não é ilimitada, seria verdadeiramente contraditório que a lei impusesse uma delonga na contratação de pessoal e forçasse os serviços públicos a abrir mais do que um concurso público para se munirem dos trabalhadores de que necessitam para prosseguir as suas atribuições, com todos os custos decorrentes em termos de eficácia e de despesa". Continuam, "pelo que nada impedirá que os serviços públicos, prevendo desde logo a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua



Assembleia Municipal

totalidade por trabalhadores providos por tempo indeterminado, se munam do competente parecer favorável para proceder à abertura de um procedimento concursal a que podem concorrer todos os trabalhadores já detentores de vínculo precário e ainda dos cidadãos em geral, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado". O alargamento da área de recrutamento só funcionará, então, a título subsidiário, na hipótese de não se conseguirem preencher os postos de trabalho por trabalhadores providos por tempo indeterminado. Propõe-se, assim, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, que possam ser opositores e recrutados no presente procedimento concursal candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público. O recrutamento deste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário no caso do posto de trabalho não ser provido integralmente por candidato titular de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

Ainda, no que respeita ao cumprimento do presente requisito, cumpre prestar a seguinte informação: i)Inexiste pessoal em situação de valorização profissional apto ao desempenho da atividade em causa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, não pode ser iniciado qualquer procedimento para a contratação de prestação de serviços ou de recrutamento por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime de mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou postos de trabalho em causa. A solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, aprovada em reunião de coordenação jurídica realizada em 15 de maio de 2014, e homologada pelo Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15/7/2014, consagrou o entendimento que as autarquias locais "não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação cabe, nas autarquias locais, a uma entidade gestora da requalificação (EGRA) a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e, caso as mesmas não se encontrem constituídas e em funcionamento, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias".

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a qual informou, em 4/12/2020, que a Entidade Gestora da Requalificação (EGRA) não se encontra constituída. Nestes termos, e ao abrigo do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º 209/2009, a autarquia constitui-se como entidade gestora subsidiária, tendo a Divisão de Administração emitido declaração, em 9/12/2020 a atestar a inexistência de pessoal em requalificação no Município de Reguengos de Monsaraz. (Anexos 1 e 2)

- ii) Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de janeiro, e conforme se atesta pela declaração da Divisão de Administração Geral de 9/12/2020; (Anexo 3)
- iii) No procedimento de seleção por mobilidade na categoria entre órgãos para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE202011/0466, não foram apresentadas candidaturas, ficando o mesmo deserto, não tendo sido possível o preenchimento do posto de trabalho por recurso à figura da mobilidade. (Anexo 4)



Assembleia Municipal

b) Segundo requisito – O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa - alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

O recrutamento agora proposto, atendendo à escassez de recursos humanos na área de atividade, torna-se imprescindível por forma a assegurar-se o normal funcionamento do Serviço de Tecnologias da Informação, da Divisão de Administração Geral.

A área de atividade das tecnologias da informação assume cada vez uma maior relevância no funcionamento de uma instituição, nomeadamente de uma autarquia local, sendo as solicitações de intervenção ao nível da área de atividade de informática e do Serviço de Tecnologias da Informação cada vez maiores e fundamentais para a prossecução das atividades do Município de Reguengos de Monsaraz, uma vez que esta é uma área de atuação responsável por prestar todo o apoio informático aos serviços do Município, nomeadamente ao nível da instalação de aplicações e de prestação de apoio técnico aos serviços municipais os quais se encontram distribuídos por vários edifícios (Paços do Município, Biblioteca Municipal, Arquivo Municipal, Piscinas Municipais, Centro Logístico, Parque de Viaturas, Gabinete de Ação Social e estabelecimentos escolares). O Serviço de Tecnologias da Informação tem, igualmente, assumido a responsabilidade de implementação dos projetos de modernização administrativa da autarquia, havendo a necessidade permanente de afetação de técnicos a esses mesmos projetos. Na contemporaneidade, os recursos informáticos revelamse fundamentais para o normal desenvolvimento das atividades das autarquias e para a prossecução das suas competências e atribuições, cenário que ficou bem reforçado no quadro de pandemia provocada pela doença Covid-19, pelo que se mostra fundamental dotar o Serviço de Tecnologias da Informação com um número mínimo de recursos humanos com formação na área de informática que assegure o normal funcionamento da autarquia. Torna-se, assim, necessário desenvolver um conjunto de tarefas e funções de natureza técnica inerentes à área de tecnologias de informação, nomeadamente ao nível gestão e licenciamento de software, gestão, manutenção e monitorização da rede informática do município, instalação, manutenção e monitorização de aplicações informáticas, realização de cópias de segurança periódicas dos sistemas, assegurar a gestão de todos os utilizadores informáticos, colaboração na implementação da digitalização e da desmaterialização documental, gestão dos equipamentos informáticos dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do ensino básico, apoio ao funcionamento dos espaços internet do concelho, gestão técnica das comunicações fixas do município (VOIP).

Ao nível da evolução de pessoal na área de atividade para que se pretende o recrutamento, bem como à evolução global de pessoal na autarquia, apresenta-se o seguinte quadro bem ilustrativo da situação vivida:

EVOLUÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
	31/12/	31/12/	31/12/	31/12/	31/12/	31/12/	31/12/	31/1
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2/20
								19
Total	268	248	236	232	232	237	296	289
Carreira (Técnico de Informática)	2	2	2	1	1	1	2	2



Assembleia Municipal

Atividade (conforme caraterização	2	2	2	1	1	1	2	2
no Mapa de Pessoal)								

O quadro evolutivo apresentado é bem revelador da evolução dos recursos humanos na autarquia nos últimos oito anos. Assim, assistiu-se a uma redução do número total de trabalhadores na autarquia entre 31/12/2012 e 31/12/2016 de 268 trabalhadores para 232 trabalhadores. Em 2018 verifica-se um acréscimo do número de trabalhadores motivado, essencialmente pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP) que originou a regularização de 59 vínculos precários e o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho do Mapa de Pessoal da autarquia.

Também na carreira de Técnico de Informática assistiu-se a uma evolução em linha com a evolução global de recursos humanos na autarquia.

(Anexos 5 a 12 - Relatório do Quadro 1 dos Balanços Sociais, já submetidos no SIIAL)

c) Terceiro requisito - Demonstração que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam - alínea c) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento da autarquia, conforme cabimentação da despesa, nos termos da declaração de cabimento datada de 10/12/2020 da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos e se anexa à presente proposta. (Anexo 13)

Ademais, na reunião ordinária do órgão executivo de 3/1/2020, e em cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto − Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, foi aprovado o montante máximo dos encargos a suportar no ano de 2020 com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, no montante de 40.000€ (quarenta mil euros) conforme verba prevista no orçamento da autarquia para o ano de 2020.

- d) Quarto requisito Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) alínea d) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.
- O Município de Reguengos de Monsaraz tem cumprido pontualmente e integralmente os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, conforme se atesta pela comunicação da Direção Geral das Autarquias Locais de 12 de novembro de 2020. (Anexo 14)
- e) Quinto requisito O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2019 alínea e) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Com o presente recrutamento não se prevê um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020. Na generalidade, os aumentos esperados e espectáveis com os novos recrutamentos a efetuar serão compensados por outras movimentações de pessoal que se perspetivam vir a ocorrer no decurso do presente ano e por outras medidas de redução de despesa com pessoal, nomeadamente a redução do custo do trabalho extraordinário. Estamos sempre perante previsões, que terão de ser acompanhadas em permanência ao longo do exercício.



Assembleia Municipal

Traga-se, aqui, e de momento, à colação o entendimento da Direção - Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre o conceito de "despesas com pessoal". Para a DGAL, na sequência da sua Nota Explicativa de dezembro de 2016, no conceito de despesas com pessoal deverão considerar-se:

i)todas as despesas pagas pertencentes à classificação económica 01 - Despesas com pessoal;

ii)todas as despesas pagas a pessoas singulares pertencentes à classificação económica 02.02 – Aquisição de bens e serviços.

Aquisições de serviços que foram pagas a pessoas singulares com o contribuinte iniciado por 1 ou 2, com natureza de despesas com pessoal. Para além deste critério deverá ter-se em atenção que estes serviços devem revestir-se de carater de continuidade, sem estarem, no entanto, ao abrigo de contratos de tarefas e avenças cujo registo tenha sido efetuado no âmbito da 01.

No mesmo sentido, veja-se o Parecer n.º 4/2015 da CCDR Alentejo e a posição da CCRLVT nos Apontamentos Legislativos - Finanças Locais n.º 1/CCDRLVT/2015.

O Município de Reguengos de Monsaraz registou em 31/12/2019 o valor global de despesas com pessoal de € 5.290.268, 00 (Despesas com pessoal 01 – € 5.195.739 e Aquisições de serviços 0.2.02 – € 94.529). (Anexo 15)

Para o ano de 2020, foi orçamentado o valor de €4.985.200€ na rúbrica 01 (Despesas com Pessoal).

Quanto à evolução da despesa com pessoal no corrente ano de 2020 verifica-se a 30 de setembro de 2020, uma redução de 4.100€ face ao período homólogo do ano anterior, sem contabilização dos aumentos justificados. (Anexo 16)

Acresce, ainda, que a despesa que venha a ocorrer com o presente recrutamento será no ano em curso, pouco significativa atendendo ao normal desenrolar do procedimento concursal prevendo-se, aliás, a sua conclusão apenas no decurso do ano de 2021. Por outro lado, as movimentações nos recursos humanos municipais, já ocorridas no presente ano e as que se preveem vir ainda a ocorrer, representam reduções de custos que permitem acolher este novo recrutamento e que o mesmo não corresponda a um aumento de despesa com pessoal. Assim, no ano de 2020 registaram-se e preveem-se as seguintes cessações do vínculo de emprego público dos seguintes trabalhadores afetos ao Município de Reguengos de Monsaraz:

Cessações do Vínculo com o Município de Reguengos de Monsaraz									
Trabalhador	Carreira/Categoria	Remuneração Base	Motivo	Data					
Manuel Joaquim Chumbo Pinto	Assistente Operacional	635,07€	Fim de mobilidade na categoria	1/1/2020					
Fernando das Ascensão Fernando Mendes	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	1.304,46€	Aposentação	1/3/2020					
Maria Luísa Rosado Lopes Caeiro	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/4/2020					
Marieta Farófia L. P. Casco	Assistente Técnico	998,50€	Aposentação	1/4/2020					
Joaquim António Serrano Ruivo	Assistente Operacional	635,07€	Aposentação	1/6/2020					



Assembleia Municipal

José António Pereira	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/6/2020
Brites				
José Manuel Lopes	Assistente Operacional	645,07€	Óbito	1/7/2020
dos Santos				
Delfina Maria	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/6/2020
Patrício C. Silva				
Vitorina Maria Silva	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2020
Cartaxo				
António Bernardo	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	Aguarda
Morais Rolo				deferimento
				da CGA
Domingos Amador	Assistente Operacional	840,11€	Aposentação	1/1/2021
Fusco				
Francisca Maria	Assistente Operacional	740,26€	Aposentação	Aguarda
Cunha Feijão Gato				deferimento
				da CGA
Maria Ermelinda	Assistente Operacional	645,07€	Aposentação	1/8/2020
Almeida Lourenço				
Pereira				
Joaquim António	Fiscal Municipal	874,55€	Aposentação	Aguarda
Alas Monteiro				deferimento
				da CGA
Benvinda Caeiro	Assistente	1.463,32€	Aposentação	1/9/2020
Lopes Monteiro	Técnico/Coordenador			
	Técnico			

- •Nos anos de 2019 e de 2020 não se registou, até ao momento, qualquer novo recrutamento, encontrando-se apenas em curso um procedimento concursal comum para recrutamento por tempo indeterminado de um Técnico Superior (Engenharia Alimentar);
- •Que se conclui, assim, estarem preenchidos todos os requisitos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e que fundamentam a excecionalidade do recrutamento,

Propõe-se, assim, ao órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que delibere:

a)Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal externo de ingresso para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, previsto e vago no mapa de pessoal do Município para o ano de 2020, nos seguintes termos:

i)Carreira: Técnico de Informática;



Assembleia Municipal

ii)Categoria: Técnico de Informática de Grau 1/Nível 1;

iii)Nível habilitacional: Nos termos do Decreto – Lei n.º 97/2001, de 26 de março, adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certitificado de qualificação de nível III (ou equivalente);

iv)Serviço a que se destina: Serviço de Tecnologias da Informação, da Divisão de Administração Geral;

v)Remuneração de referência: a correspondente à categoria de Técnico de Informática de Grau 1/Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, a que corresponde a remuneração base de 1.143,11€. O posicionamento na categoria é antecedido de estágio com a duração de seis meses, a que corresponde a remuneração base de 998, 50€;

vi)Caraterização do posto de trabalho: Assegurar a gestão do licenciamento do software; assegurar a manutenção e monitorização da rede informática do município; gerir as impressoras do município; instalar, manter e monitorizar aplicações informáticas; realizar cópias de segurança periódicas dos sistemas; assegurar a gestão de todos os utilizadores informáticos; colaborar na implementação da digitalização e da desmaterialização documental; gerir os equipamentos informáticos dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do ensino básico; gerir e manter todos os espaços internet do concelho; gerir tecnicamente as comunicações fixas do município (VOIP);

vii)Métodos de seleção (nos termos do artigo 19.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de julho):

A) Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular;

B)Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção;

viii)Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis.

b)Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional;

c)Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento aprovado na reunião de Câmara de 19/1/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 17/2/2020, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea anterior;

d)Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não serem provido integralmente por candidatos titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;

e)Solicitar autorização à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, para a abertura do procedimento concursal nos termos e com os fundamentos supra expostos, e com possibilidade de oposição a concurso e de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de não ser possível preencher o posto de trabalho por pessoal titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de valorização profissional;

f)Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

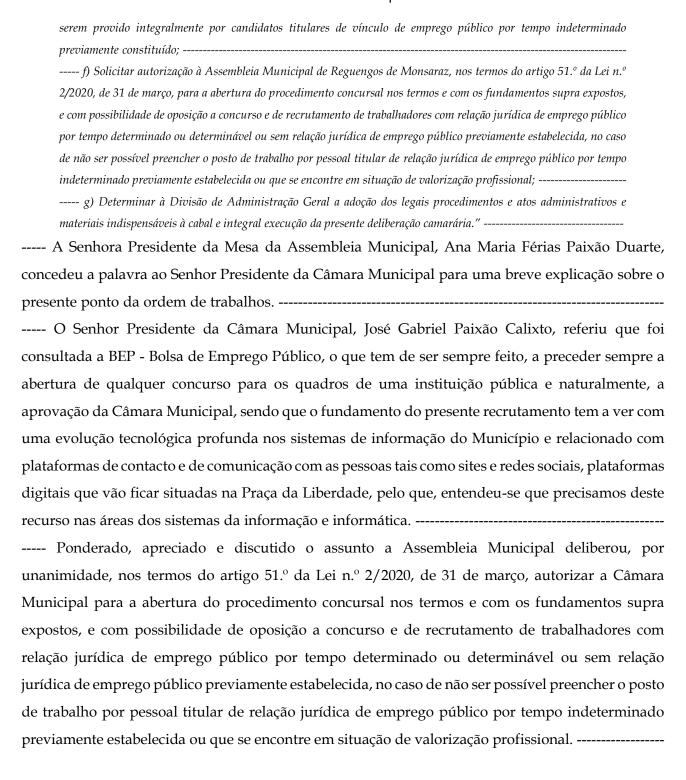


Assembleia Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos
termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º do Anexo
à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31
de março:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 179/GP/2020;
b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal externo de ingresso para ocupação de 1
(um) posto de trabalho na carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática de Grau
1, Nível 1, previsto e vago no mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, nos
seguintes termos:
i) Carreira: Técnico de Informática;
ii) Categoria: Técnico de Informática de Grau 1/Nível 1;
iii) Nível habilitacional: Nos termos do Decreto – Lei n.º 97/2001, de 26 de março, adequado curso tecnológico,
curso das escolas profissionais ou curso que confira certitificado de qualificação de nível III (ou equivalente);
iv) Serviço a que se destina: Serviço de Tecnologias da Informação, da Divisão de Administração Geral;
v) Remuneração de referência: a correspondente à categoria de Técnico de Informática de Grau 1/Nível 1, da
carreira de Técnico de Informática, a que corresponde a remuneração base de € 1.143,11. O posicionamento na categoria
é antecedido de estágio com a duração de seis meses, a que corresponde a remuneração base de € 998, 50;
vi) Caraterização do posto de trabalho: Assegurar a gestão do licenciamento do software; assegurar a manutenção
e monitorização da rede informática do município; gerir as impressoras do município; instalar, manter e monitorizar
aplicações informáticas; realizar cópias de segurança periódicas dos sistemas; assegurar a gestão de todos os utilizadores
informáticos; colaborar na implementação da digitalização e da desmaterialização documental; gerir os equipamentos
informáticos dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do ensino básico; gerir e manter todos os espaços internet do
concelho; gerir tecnicamente as comunicações fixas do município (VOIP);
vii) Métodos de seleção (nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho):
A) Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular;
B) Facultativo ou Complementar: Entrevista Profissional de Seleção;
viii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis
c) Determinar, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º
2/2020, de 31 de março, que o recrutamento é destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público
por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de valorização profissional;
d) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo do artigo 30.º da LTFP, e do Mapa Anual de Global de Recrutamento
aprovado na reunião de Câmara de 19/1/2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 17/2/2020, o recrutamento de
trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica
de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por
trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e referidos a alínea
anterior;
e) Autorizar, atendendo aos princípios constitucionais da economia, da eficácia e da eficiência da gestão pública, e
atendendo à necessidade urgente de provimento dos postos de trabalho, a admissão ao procedimento concursal de
candidatos contratados por tempo determinado ou determinável ou sem qualquer vínculo de emprego público, sendo
que o recrutamento neste universo de candidatos só funcionará a título subsidiário, no caso dos postos de trabalho não



Assembleia Municipal



Novo enquadramento do contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública nos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)



Assembleia Municipal

"CERTIDÃO

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 170/GP/2020

NOVO ENQUADRAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A CIMAC

Considerando que:

Os 14 Municípios de distrito de Évora decidiram, em 2017, proceder, através da CIMAC, à substituição da totalidade das luminárias de iluminação pública por LEDs, com apoio do EEEF – European Energy Efficency Fund, o que deu origem a um contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos Municípios que integram a CIMAC.

Face à alteração do normativo contabilístico das autarquias locais, de POCAL para SNC-AP, é necessário proceder a ajustes no tratamento deste contrato ao nível contabilístico, sendo certo que o valor global do mesmo não é alterado.

Neste sentido os municípios envolvidos, em conjunto com a CIMAC, têm vindo a procurar soluções para esta questão, tendo decorrido uma reunião, promovida pela CIMAC, no passado dia 21 de julho, realizada por via telemática, onde estiveram representados todos os Municípios intervenientes no contrato de eficiência energética e Revisores Oficiais de Contas, que assumem a responsabilidade de auditoria às contas, na maioria dos Municípios, do qual resultou um documento emitido pela CIMAC, justificativo dos procedimentos do contrato em referência e notas de apoio à execução do mesmo.

Este entendimento foi validado pelo Revisor Oficial de Contas do Município de Reguengos de Monsaraz.

Torna-se, assim, importante dar conhecimento aos órgãos autárquicos do novo enquadramento deste contrato e das suas implicações, conforme descrição seguinte:



Assembleia Municipal

1. Ação de eficiência energética no distrito de Évora

a)Os 14 Municípios do distrito de Évora decidiram, em 2017, proceder, através da CIMAC, à substituição da totalidade das luminárias de iluminação pública por LEDs, com o apoio do EEEF – European Energy Efficency Fund;

b)O investimento, bem como o serviço de manutenção ao longo de 12 anos, serão financiados pelo montante poupado no consumo de energia;

c)Resumidamente, em termos globais para os 14 Municípios, o processo envolve 13.486.516€ do investimento; 6.3336.920€ de encargos financeiros e 1.431.000€ de serviços, valores aos quais acresce IVA à taxa legal;

d)Para efeitos de visto do contrato pelo Tribunal de Contas, cada Município, teve de apresentar uma declaração de cabimento e compromisso dos valores que eram da sua responsabilidade, sendo que os Órgãos Executivos e Deliberativos se pronunciaram sobre o processo, nomeadamente na reunião da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018;

e)O Município de Reguengos de Monsaraz, incluiu nos seus documentos financeiros o valor 1.686.106,51€, como uma despesa de capital, tal como decorria do referencial contabilístico em vigor (POCAL), facto que foi efetuado corretamente e devidamente autorizado pela Assembleia Municipal e visado pelo Tribunal de Contas (TdC);

f)Face a estes valores foi decidido efetuar o investimento através de contrato de gestão e serviços energéticos no quadro do Decreto – Lei 29/2011 de 28 de fevereiro. Estes contratos asseguram o investimento por Empresa de Serviços Energéticos (ESSE) qualificada, sendo que a sua remuneração será em função dos ganhos efetivos na poupança da energia;

g)Resumidamente, estes contratos definem que uma ESSE substitui as luminárias do município por LEDs e recebe uma remuneração em função do ganho energético, ou seja, recebe uma parte (significativa) de diferencial entre o valor que o município paga a atualmente pela iluminação pública e aquele que passa a pagar após a instalação dos LEDs;

h)Aquando da celebração do contrato vigorava nos municípios o POCAL, sendo as regras previstas neste sistema omissas quanto a este tipo de contratos. Contudo, dado que o contrato iria abranger o novo modelo contabilístico, através da implementação do SNC-AP, desde logo, se colocou a dúvida de qual o melhor enquadramento do contrato no novo referencial contabilístico e de quais as suas consequências em termos de endividamento;

i)Quando considerada a hipótese de enquadrar o contrato de Eficiência Energética como contrato de concessão gerador de ativos de concessão e, simultaneamente, de passivos de concessão, desde logo, se no colocou a preocupação deste passivo poder vir a ser considerado para o total do endividamento de cada município;

j)Antes de abordar a hipótese de o contrato ter influência sobre o endividamento dos municípios, face às dúvidas quanto ao seu enquadramento em SNC-AP, a CIMAC decidiu solicitar esclarecimento junto da DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais), OROC (Ordem dos Revisores Oficiais de Contas) e CNC (Comissão de Normalização Contabilística); e

k)Destas entidades a primeira, até à presente data não respondeu; a segunda deu uma resposta dúbia e, finalmente, a CIMAC recebeu em 17/06/2020, a interpretação da CNC (entidade que detém a competência legal, para aprovação de regras contabilísticas).

2. Face ao que antecede:

Obteve-se, assim, a resposta à primeira questão, isto é, qual o enquadramento deste contrato em termos de SNC-AP, resultando daqui que o mesmo se enquadra na NCP 4 como contrato de concessão, dando lugar a um ativo de concessão e a um passivo financeiro.



Assembleia Municipal

A interpretação da CNC não constitui uma nota de enquadramento de aplicação vinculativa, porque apenas é dirigida à CIMAC, mas, conforme nota enviada pela CIMAC, a mesma deve tornar-se vinculativa para esta entidade e para os municípios que a integram, no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

3. Face a esta interpretação e à clarificação que a contrapartida do reconhecimento do ativo deve ser um passivo financeiro, levanta-se a seguinte questão "-Quais as implicações na determinação do endividamento dos municípios?" e considera-se ser de desenvolver esforços, no sentido de:

a)A CIMAC já solicitou à DGAL, uma reunião técnica para aprofundamento da matéria, sendo que, em qualquer dos casos os municípios devem exigir que os "novos passivos" decorrentes de contratos de concessão, e por via da alteração do normativo contabilístico não relevem para efeitos de endividamento;

b)Propõe-se igualmente que o mesmo seja remetido para a ANMP, pois trata-se de um assunto com implicações para a generalidade das autarquias;

c)Dado que esta matéria tem fortes e injustas implicações na política de endividamento dos municípios, as normas transitórias definidas na LOE 2018 e replicadas para a LOE 2020 devem assumir caráter estrutural e definitivo. Isto é, as alterações nos rácios de endividamento resultantes da transição não devem, em momento algum relevar para o cálculo do limite de endividamento dos municípios;

d)No caso do presente contrato e dado que o mesmo foi estabelecido antes da entrada em vigor do SNC-AP, o seu reconhecimento, apesar de aumentar o passivo, não é considerado para o endividamento, tal como defendido pela CIMAC, dado que é registado no período a 02/01/2020, isto é, decorre da "adoção pela primeira vez do normativo contabilístico SNC-AP" e, portanto, não é considerado para endividamento. Para o efeito atente-se o disposto decorrente da alteração do referencial contabilístico que conduziu à inscrição de norma específica na LOE de 2018 (artigo 108°) e repescada para a LOE de 2020 (artigo 114°), designadamente: "Quando, por força da aplicação pela primeira vez do SNC-AP, a dívida total de um município ultrapasse o limite legal ou aumente o incumprimento deste limite, exclusivamente por efeito das diferenças de tratamento contabilístico face ao POCAL, não é aplicável, em 2020, o disposto no nº 4 do artigo 52° da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.";

e)Dado que, neste momento não é conhecido o impacto global desta matéria em termos da capacidade futura das autarquias quanto à evolução do seu endividamento, este efeito deve ser apurado para, em sede de LOE 2021 se poderem introduzir as alterações consideradas necessárias e adequadas à Lei nº 73/2013, apesar da Lei nº 35/2020, ter vindo a determinar que o disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, não se aplica nos anos de 2020 e 2021.

4.Em Conclusão:

a)Em 2020, com a transição do POCAL (onde não se encontravam prevista regras para o reconhecimento de contratos de concessão, nem dos respetivos passivos) para o SNC-AP (onde se inscreve norma específica sobre contratos de concessão), as entidades sujeitas ao SNC-AP ficam obrigadas ao reconhecimento contabilístico desta alteração;

b)Conforme referido as alterações decorrem da entrada em vigor de nova legislação (SNC-AP v.s. POCAL), que como qualquer ato legislativo tem apenas implicações prospetivas, mas não retroativas. Quer isto dizer que as suas implicações não abrangem a revisão do visto do Tribunal de Contas nem dos documentos previsionais que se encontram aprovados, conforme parecer jurídico da CIMAC;



Assembleia Municipal

- c)Da alteração do normativo decorrem importantes e significativas implicações nas demonstrações financeiras dos municípios e também na classificação orçamental e financeira;
- d)O valor do contrato para o Município de Reguengos de Monsaraz não é alterado;
- e)O parecer da CNC é obrigatório para as entidades envolvidas;
- f)O Tribunal de Contas, visou o processo com os requisitos que à data eram os que se encontravam em vigor, pelo que tudo se encontra cumprido;
- g)Foram efetuadas declarações para o Tribunal de Contas e aprovações em sede de Órgãos Municipais, que não correspondem às classificações orçamentais e financeiras que o contrato à luz do novo normativo exige, pelo que, vimos levar ao conhecimento dos respetivos Órgãos Executivos e Deliberativos, este novo enquadramento do contrato;
- h)A CIMAC, está em comunicação com a DGAL, para agendamento de reunião e está a elaborar dossier para remeter à ANMP, de forma a que todos os Municípios que se encontrem em processo idêntico possam estar a par do método a adotar em processos similares;
- i) Apesar de só nesta data ser possível levar ao conhecimento dos Órgãos Municipais estas alterações, o contrato irá ser reconhecido nos termos da atual legislação contabilística à data de 02/01/2020 (ter presente que a aplicação da norma transitória relativamente ao endividamento só é aplicável se o valor for considerado na transição); e
- j)Enquanto a posição contratual não for transferida da CIMAC para cada um dos municípios estes devem efetuar transferência mensal da verba indicada nos pontos anteriores.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a)Que a Câmara Municipal tome conhecimento do novo enquadramento do contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos Municípios que integram a CIMAC, e dê conhecimento do mesmo à Assembleia Municipal;

b)Que a Câmara Municipal aprove e proponha à Assembleia Municipal que esta autorize a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato acima referido, com a nova calendarização e classificações económicas decorrentes do novo enquadramento do contrato, nos seguintes montantes:

	Transferência de Transferências correntes Capital				
Anos	Amortização	Encargos Financeiros	Serviços Prestados	Renda Adicional	Total
2020	42.329,23 €	45.235,90 €	12.352,29 €	1.555,45 €	101.472,86 €
2021	66.489,00 €	73.827,92 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,31 €
2022	71.580,55 €	68.736,37 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,31 €
2023	77.062,00 €	63.254,92 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,31 €
2024	82.963,20 €	57.353,71 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €
2025	89.316,30 €	51.000,61 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €
2026	96.155,91 €	44.161,00 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €



Assembleia Municipal

		1.6	586.106,51 €		
Total	1.069.880,31 €	502.705,50 €	113.520,70 €	26.248,19 €	1.712.354,71 €
2031	79.868,94 €	1.982,60 €	5.576,21 €	1.361,02 €	88.788,77 €
2030	129.168,60 €	11.148,31 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €
2029	119.980,79 €	20.336,12 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €
2028	111.446,51 €	28.870,40 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €
2027	103.519,28 €	36.797,64 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,31 €

c)Que após aprovação desta proposta pela Assembleia Municipal, e enquanto a posição contratual não for transferida da CIMAC para cada um dos municípios, efetuar a transferência mensal da verba para a CIMAC, conforme documentos já emitidos e a emitir por aquela entidade;

d)Relativamente à componente do contrato que depende da performance atingida, conforme referido na nota da CNC, configura uma transação independente, devendo ser reconhecida como um gasto ou rendimento, consoante o caso, por parte da entidade pública. Assim, para este componente, o cabimento, compromisso e obrigação deve ser registado mensalmente, consoante a fatura que a CIMAC emitir, independentemente de os serviços municipais procederem a sua conferência, devendo a CIMAC, informar antecipadamente o Município, para obter o nº de compromisso antes da emissão de fatura;

e)Determinar à unidade orgânica Financeira a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 170/GP/2020; -----

	Transferência de Capital Transferências correntes		es		
Anos	Amortização	Encargos Financeiros	Serviços Prestados	Renda Adicional	Total
2020	42.329,23 €	45.235,90 €	12.352,29 €	1.555,45 €	101.472,86 €
2021	66.489,00 €	73.827,92 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,31 €
2022	71.580,55 €	68.736,37 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,31 €
2023	77.062,00 €	63.254,92 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,31 €
2024	82.963,20 €	57.353,71 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €



Assembleia Municipal

	1.686.106,51 €				
Total	1.069.880,31 €	502.705,50 €	113.520,70 €	26.248,19 €	1.712.354,71 €
2031	79.868,94 €	1.982,60 €	5.576,21 €	1.361,02 €	88.788,77 €
2030	129.168,60 €	11.148,31 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €
2029	119.980,79 €	20.336,12 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €
2028	111.446,51 €	28.870,40 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €
2027	103.519,28 €	36.797,64 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,31 €
2026	96.155,91 €	44.161,00 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €
2025	89.316,30 €	51.000,61 €	9.559,22 €	2.333,17 €	152.209,30 €



Assembleia Municipal

Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio)

"CERTIDÃO

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 177/GP/2020

ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.

(no âmbito da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio)

Considerando que:

-Fruto da situação epidemiológica gerada pela doença COVID-19, o Município sofreu perdas de receitas decorrentes de incumprimentos dos pagamentos devidos pelos utilizadores finais do respetivo sistema municipal de abastecimento de



Assembleia Municipal

água e de saneamento de águas residuais urbanas, tendo igualmente suportado um acréscimo de encargos, a título excecional, para reforço da prestação de apoio às suas populações nas mais diversificadas componentes;

- -Nos termos da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, que aprova um regime excecional e transitório para a celebração de acordos de regularização de dívida no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, encontra-se previsto que até ao dia 31 de dezembro de 2020, os municípios podem regularizar as dívidas relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais do período compreendido entre 1 de abril e 30 de junho de 2020, mediante a celebração de acordos de regularização de dívida, até ao limite global fixado na lei;
- -Em resultado do exposto, o Município não procedeu ao pagamento de 50% dos montantes faturados e devidos ao Credor como contrapartida da realização dos Serviços que se encontram em dívida (os "Créditos"), a que se referem as faturas e notas de crédito/débito identificadas no Anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante, sendo os correspondentes créditos aceites em definitivo pelo Devedor, que pretende regularizar o seu pagamento;
- -Os termos e condições aplicáveis aos acordos de regularização de dívida a celebrar ao abrigo da presente lei são regulados pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, com as necessárias adaptações decorrentes da citada lei e do artigo 128.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (o "Regime jurídico dos ARD");
- -O montante dos acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, não pode exceder mais de 50% do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período referido no considerando anterior, devendo os restantes 50% serem integralmente liquidados junto da respetiva entidade gestora até à data de celebração do acordo;
- -Para o efeito, nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, até ao dia 30 de junho de 2020 as autarquias locais devem notificar a entidade gestora da sua intenção de celebração de acordo de regularização de dívida nos termos da citada lei, através de comunicação escrita, acompanhada de extrato de deliberação da respetiva câmara municipal, com indicação do montante estimado e do prazo de vigência do acordo a celebrar;
- -Em 09 de junho de 2020, o Município procedeu ao envio de notificação à Águas do Vale do Tejo, S.A., comunicando a intenção de celebrar um acordo de regularização de dívida, ao abrigo da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, após aprovação da Proposta n.º 76/GP/2020, de 15 de maio, na reunião de Câmara Municipal de 20 de maio de 2020;
- -Paralelamente, nos termos do artigo 128,º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado de 2020 e do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, que prevê um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, às autarquias locais que a 31 de dezembro de 2019 tenham reconhecidas nas suas contas as dívidas objeto de acordos de regularização de dívidas a celebrar em 2020, pode ser excecionalmente autorizada, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, a ultrapassagem ou o agravamento do respetivo incumprimento do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, incluindo a dívida de serviços municipalizados ou intermunicipalizados e de empresas municipais ou intermunicipais;
- -Apenas os Municípios que celebrem Acordos em 2020 podem beneficiar do regime excecional referido no considerando anterior;
- -Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, as dívidas referidas no n.º 1 do presente artigo que sejam objeto de acordos de regularização de dívida previstos na presente lei não vencem juros de mora ou juros financeiros no período compreendido entre a data de vencimento da respetiva fatura e o dia 30 de setembro de 2020;



Assembleia Municipal

- -Nos termos do n.º 7 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, a celebração de acordos de regularização de dívida nos termos da presente lei depende da deliberação de aprovação da minuta de acordo a celebrar pelos órgãos autárquicos competentes a apresentar posteriormente;
- -Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 11/2020, de 7 de maio, o montante real correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020 ascende ao valor de €143.268,17;
- -O prazo de vigência do Acordo de Regularização de Dívida para pagamento no montante correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, será de 15 anos de forma a permitir diluir os encargos financeiros totais ao longo de um período de tempo que permita o cumprimento do pagamento das prestações, atentas as limitações orçamentais anuais do Município;
- -A taxa de juro prevista para os acordos de regularização de dívidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, após cessão dos créditos à entidade financiadora, deverá situar-se entre 0,7% e 1%;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da Minuta do Acordo de Regularização de Dívida (L11/2020, 07.05) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., elaborada nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, através da qual o Município assume o pagamento da dívida no montante de €143.268,17 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos), para pagamento do montante correspondente a 50 % do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, em prestações trimestrais nos termos definidos no Plano de Pagamentos a 15 anos constante no Anexo II ao ARD (L11/2020, 07.05), a aceitação de posterior cessão dos créditos, cuja eficácia fica condicionada à emissão do Despacho Conjunto, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, e faz parte integrante da presente proposta; b) A submissão do documento referido na alínea a), a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais; c)Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o ARD (L11/2020, 07.05) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

d)Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

- ---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- ---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 177/GP/2020; -----
- ---- b) Aprovar a Minuta do Acordo de Regularização de Dívida (L11/2020, 07.05) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., elaborada nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, através da qual o Município assume o pagamento da dívida no montante de € 143.268,17 (cento e



Assembleia Municipal

quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos), para pagamento do montante correspondente a 50% do montante devido pela prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais no período de 1 de abril a 30 de junho de 2020, em prestações trimestrais nos termos definidos no Plano de Pagamentos a 15 anos constante no Anexo II ao ARD (L11/2020, 07.05), a aceitação de posterior cessão dos créditos, cuja eficácia fica condicionada à emissão do Despacho Conjunto, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, minuta que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, e faz parte integrante da presente Proposta n.º 177/GP/2020; ----------- c) Submeter o documento referido na alínea b) à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais; ------ d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o ARD (L11/2020, 07.05) a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Vale do Tejo, S.A., em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de ----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária."--------- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para uma breve explicação relativamente ao presente ponto da ordem de trabalhos. --------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que acompanhou este processo enquanto administrador não executivo da empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., o qual pretendeu criar para todos os municípios portugueses folgas financeiras de tesouraria no âmbito do COVID-19, nomeadamente através da liquidação deferida, sem encargos, conforme confirmou a Senhora Chefe de Divisão Financeira, Dra. Rute Murteira, a quem o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a palavra, tendo esta afirmado não existirem encargos até 30 de setembro do corrente ano de 2020, com a garantia da celebração deste ARD - Acordo de Regularização de Dívida entre o Município de Reguengos de Monsaraz e Águas do Vale do Tejo, S.A. até final do presente ano de 2020. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou, também, que este Acordo de deferimento do pagamento incide sobre 50% de 3 meses do período pandémico que foi o período em que os municípios tiveram mais necessidade de fundos e significou o aproveitamento de um empréstimo nacional negociado através do Estado com a Águas de Portugal, e com o BEI - Banco Europeu de Investimentos, que foi aproveitado para este fim e para ajudar as autarquias, sendo um processo que é transversal à esmagadora maioria das autarquias. ---------- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por



Assembleia Municipal

Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020

"CERTIDÃO

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 171/GP/2020

REVISÃO N.º 2 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020-2023 E AO ORÇAMENTO DE 2020

Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi



Assembleia Municipal

elaborada a Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020;

b)Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c)Determinar à unidade orgânica Financeira a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais

indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."
Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 171/GP/2020;
b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, a Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020, que se encontra
anexa à Proposta n.º 171/GP/2020, e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;
c) Submeter a aludida Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020 à
apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo
I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de
Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária."
A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu
a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para uma breve explicação relativamente ao
presente ponto da ordem de trabalhos
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que a Revisão
$\rm n.^o2$ ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020 se trata de uma revisão de 2020 se trata de 20
normal e usual que corrige algumas dotações que se prevêm não ser executadas, onde existem aqui
vários impactos. Solicitou, em seguida, autorização para que a Senhora Chefe da Divisão de Gestão
Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, procedesse a uma explicação sobre
o assunto.
Tomou a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento
Económico, Dra. Rute Murteira, que referiu que a Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos
2020-2023 e ao Orçamento de 2020 totaliza dois milhões de euros, sendo que a primeira revisão ao
orçamento que se justificou pela necessidade de aumentar o orçamento com base no empréstimo de
substituição de dívida
Mais referiu que a presente revisão é necessária nesta fase do ano devido à necessidade de



Assembleia Municipal

ajustar as dotações àquilo que está mais próximo da realidade que se conhece nesta fase, portanto
estes dois milhões de euros são sobretudo 30% da parte corrente, tanto de receita como de despesa,
e na ordem dos 70% na parte de capital
Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com
catorze votos a favor dos membros do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e com dois
votos de abstenção dos membros da Coligação Democrática Unitária, aprovar a Revisão n.º 2 ao
Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020

Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e Orçamento de 2021

"CERTIDÃO

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 172/GP/2020

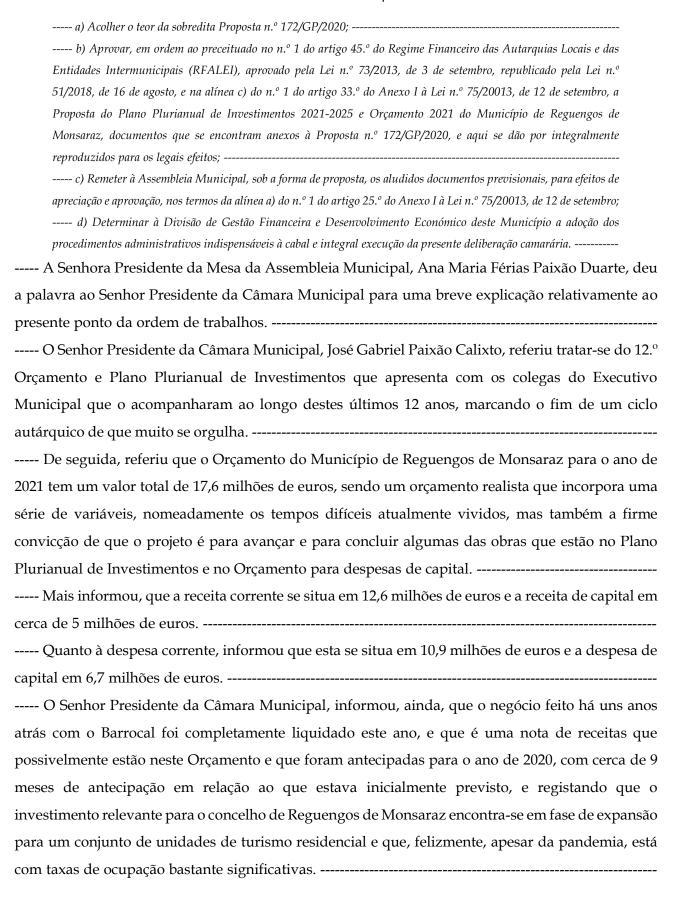
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2021-2025 E ORÇAMENTO 2021

Em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 45.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da Proposta do Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e Orçamento 2021 do Município de Reguengos de Monsaraz, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates:



Assembleia Municipal





Assembleia Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou, em seguida, os grandes objetivos
estratégicos, em que a primeira prioridade tem a ver com as políticas sociais de proximidade,
estando incluído neste objetivo as duas ERPI's, das Perolivas e do Outeiro, para as quais foi
reforçado o investimento comunitário. Tal como aconteceu na obra do Centro de Saúde de
Reguengos de Monsaraz, também os concursos públicos para estas empreitadas ficaram desertos,
pelo que houve que lutar por um reforço no financiamento destas obras, já conseguido e já
incorporado no Orçamento que se apresenta
Quanto à segunda prioridade, respeitante à qualidade de vida e ambiente, o Senhor Presidente
da Câmara Municipal destacou projetos relacionados com as escolas; a rede de saneamento; o centro
de recolha oficial de animais de estimação; arruamentos e passeios; conclusão financeira das obras
da Praça da Liberdade, do Largo da República, das vias de S. Pedro do Corval e baluartes de
Monsaraz e, também, o Campo de Futebol Municipal mais virado para o Desporto Escolar e para o
qual existe financiamento
Quanto à terceira prioridade, respeitante ao desenvolvimento económico sustentável, o Senhor
Presidente da Câmara Municipal destacou o centro de acolhimento empresarial, um projeto de
promoção territorial denominado "Os Valores da Sustentabilidade", que está previsto para 2021, o
evento de características globais ligados à sustentabilidade e concretamente à água, com o
envolvimento das Nações Unidas, estando em preparação um evento de grandes dimensões que é
suportado por este projeto que foi aprovado com fundos do POR - Programa Operacional Regional,
desatacando, por fim, a 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo
Ao nível da modernização municipal, destacou alguns projetos tais como o "Reguengos+
Digital", a aquisição de equipamentos e viaturas e alguns projetos do orçamento participativo
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitou, de seguida, autorização à Senhora
Presidente da Mesa da Assembleia Municipal para que as Senhoras Dra. Maria do Rosário Carvalho,
representante da Sociedade Revisora Oficial de Contas do Município, e a Chefe da Divisão de Gestão
Financeira e Desenvolvimento, Dra. Rute Murteira, prestassem mais algumas informações
adicionais
A Senhora Presidente da Mesa desta Assembleia Municipal concedeu a palavra à Senhora
representante da Sociedade Revisora Oficial de Contas, Dra. Maria do Rosário Carvalho, a qual
referiu ter procedido à análise do documento, o qual foi pela primeira vez elaborado num novo
formato, afirmando que o ano de 2020 foi um ano muito atípico, por tudo o que temos passado, mas
também pelo trabalho que esta mudança veio operacionalizar. Referiu, ainda, que o orçamento



Assembleia Municipal

reflete aquilo que é a parte orçamental, mas também a parte financeira em que o Município teve, também, de começar a elaborar algumas peças previsionais financeiras, como um balanço previsional, uma demonstração dos resultados previsional e uma demonstração de fluxos de caixa previsional, tendo sido um trabalho muito exigente para a área financeira, mas que foi conseguido e que retrata as opções que estão referidas no Plano Plurianual de Investimento 2021-2025 e que depois são espelhados nesses documentos. Por fim, referiu ser o seu parecer favorável, mas que as coisas nem sempre correm como é planeado, mas que será um trabalho a avaliar durante a gestão do exercício. ---------- A Senhora Presidente da Mesa desta Assembleia Municipal questionou a Dra. Maria do Rosário Carvalho e a Dra. Rute Murteira, se esta passagem para o novo sistema contabilístico foi mais difícil do que a passagem para o POCAL, uma vez que se lembra de ter sido uma dor de cabeça tremenda. ----- A Senhora Dra. Maria do Rosário Carvalho referiu que esta passagem foi um pouco mais difícil, uma vez que muitos dos funcionários se encontravam em teletrabalho, cada um em seu lado a gerir tudo com uma aplicação de contas, que no ano anterior foi em julho e com todo o atraso do ano anterior, no entanto é sempre necessário o enfrentar de novos desafios. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu terem sido duas circunstâncias completamente diferentes e que se tivesse que resumir, era a criação de contas que permitissem a análise dessas contas, não era registar papel, sendo o POCAL a criação de uma contabilidade analítica e agora é tornar numa análise mais empresarial as contas públicas, isto é, mais transparentes e com mais informação de gestão uma vez que só poderemos ter uma boa decisão de gestão se tivermos documentos previsionais para percebermos o que é que as nossas opções políticas representam em termos de evolução das contas. Até aqui, prosseguiu, apenas se fazia a fotografia e agora é preciso ter o filme até ao final do ano, sendo um pouco a geração 2.0 de contas a sério, porque até ao POCAL, o que existia não era propriamente uma contabilidade que permitisse análises mais ----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal afirmou, de seguida, que a tecnicidade da autarquia permitiu que fosse feito esta transmissão, o que é importante de realçar e de relevar. ------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou, em seguida, que no referente à aprovação das contas do ano anterior, talvez o Município de Reguengos de Monsaraz tenha sido o único a fazêlo sem recorrer às "benesses" dos atrasos permitidos pela pandemia, o que foi um fator que criou embalagem para depois nos centrarmos naquilo que tinha que ser esta transferência. Deixou, em seguida, uma palavra de reconhecimento para uma equipa que muitas vezes fica na sombra, mas



Assembleia Municipal

que permite a todos termos a informação adequada para tomarmos as decisões certas em tempo oportuno, tendo sido fundamental todo o trabalho liderado pela Dra. Rute Murteira e por todos os setores que gravitam à volta da Contabilidade e da Divisão de Gestão Financeira. ----------- Em seguida, solicitou a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para referir ser de lamentar, profundamente, aquilo que lhe parece ser um desrespeito pela democracia, porque a Assembleia Municipal vai votar este Orçamento, o qual foi aprovado na reunião da Câmara Municipal e que vem a este órgão nessa sequência, no entanto o mesmo já está publicado no site da autarquia há uns dias, mesmo antes dos membros desta Assembleia receberem a documentação para analisar, e mesmo antes de ser presente nesta sessão para aprovação. Prosseguiu, referindo que apesar de todos saberem que o Partido Socialista tem a maioria, e que à partida está garantida a aprovação do documento, no entanto se é para ser votado o documento oficial, uma coisa é ter estado presente na reunião da Câmara Municipal e ser do conhecimento público a respetiva aprovação, uma vez que a reunião é pública, outra coisa é estar já publicado no site da autarquia antes de ser aprovado pela Assembleia Municipal, o que não acha correto uma vez que poderemos supor que não seria aprovado nesta sessão da Assembleia Municipal. Referiu, ainda, o Membro Sandra Silva, que os Reguenguenses elegeram os membros desta Assembleia Municipal para representarem o seu papel que, entre outras coisas, é votar este Orçamento para 2021, pelo que considera um desrespeito pelos Reguenguenses uma vez que elegeram os membros para estarem presentes neste órgão deliberativo e para votarem os documentos. ---------- O Membro Sandra Isabel Lopes da Silva continuou a sua intervenção para referir que no que respeita ao Orçamento Participativo, assunto este que o Senhor Presidente da Câmara Municipal já falou e de que se fala muito aquando da prestação de contas, continuam a aparecer os projetos de 2017, 2018 e 2019 e que os mesmos continuam por concluir, pelo que solicitou um esclarecimento, ainda que rápido, sobre quando é que podemos ter os projetos de 2017 concluídos. Questionou, ainda, se em 2021 haverá de novo Orçamento Participativo, uma vez que no corrente ano de 2020 a iniciativa não se realizou, questionando a razão para tal não ter acontecido. ---------- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que aceita de bom grado todas as intervenções e opiniões, mas nunca a título de falta de respeito pela democracia, porque jamais pode ser essa a intencionalidade de uma maioria que respeita as oposições. Referiu, ainda, que, em sua opinião, e uma vez que está a votação neste órgão da Assembleia Municipal, a versão publicada não é final do Orçamento para 2021, naturalmente estará publicada a que foi aprovada na Câmara Municipal. ------



Assembleia Municipal

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com a devida autorização da Senhora Presidente da Mesa desta Assembleia Municipal, Dra. Ana Maria Férias Paixão Duarte, solicitou ao Senhor Chefe de Divisão da Administração Geral, Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, uma explicação relativamente à primeira nota apresentada pelo Membro Sandra Isabel Lopes da Silva relativamente ao Orçamento para 2021. ---------- O Senhor Chefe de Divisão da Administração Geral, Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu não ter conhecimento por parte dos serviços de apoio à Câmara Municipal de estar publicada essa deliberação no site do Município de Reguengos de Monsaraz, referente à aprovação na reunião da Câmara Municipal. Informou, ainda, que os serviços de apoio aos órgãos autárquicos não deram, qualquer indicação para ser feito tal envio para publicação, pelo que não consegue justificar, sendo que terá que ser visto ver com o Gabinete de Comunicação e Imagem a justificação da referida ---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com a devida autorização da Senhora Presidente da Mesa desta Assembleia Municipal, Dra. Ana Maria Férias Paixão Duarte, solicitou à Senhora Chefe de Divisão Financeira, Dra. Rute Paula Quintas Sereto Murteira, uma explicação sobre a referida publicação da deliberação da Câmara Municipal referente à aprovação do Orçamento para 2021 no site do Município de Reguengos de Monsaraz. ------------ A Senhora Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Paula Quintas Sereto Murteira, referiu que conforme refere a Lei, deverá ser publicada a deliberação, para conhecimento, dos documentos previsionais aprovados na reunião da Câmara Municipal no site do Município, nunca sendo estes os definitivos uma vez que ainda terão que ser sujeitos à aprovação pela Assembleia Municipal, afirmando que essa publicitação apenas decorreu de uma obrigação legal, que não só o Município de Reguengos de Monsaraz cumpriu como também os outros municípios, referindo que tratará de informar a todos a Lei em concreto. ----------- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para solicitar que fossem informados todos os grupos parlamentares com assento na Assembleia Municipal da legislação que refere a referida publicação uma vez que todos terem direito a essa informação, afirmando que nem ele próprio conhecia esse detalhe da nova Lei, refutando, completamente, qualquer posição política que possa colocar em causa o normal convívio em democracia e respeito pelas oposições, sendo uma intencionalidade que poderia ter acontecido sem nossa intervenção, tal como disse o Senhor Chefe de Divisão da Administração Geral, Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, não tendo havido excesso de zelo, mas sim por obrigação legal. Em qualquer dos casos, referiu ser abusivo afirmar que é falta



Assembleia Municipal

de respeito pelos Reguenguenses. ----------- O Membro Sandra Isabel Lopes da Silva referiu, em seguida, não ter afirmado ser intencional, mas que está no seu direito de questionar e perceber, sobretudo pelo facto de desconhecer a legislação, que parece que todos também desconheciam. Por fim, afirmou ter ficado esclarecida e achar normal que, sem esta informação, tivesse ficado com as dúvidas que colocou. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com a devida autorização da Senhora Presidente da Mesa desta Assembleia Municipal, Dra. Ana Maria Férias Paixão Duarte, solicitou ao Senhor Chefe de Divisão da Administração Geral, Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, para proceder a uma explicação relativamente à segunda nota apresentada pelo Membro Sandra Isabel Lopes da Silva, no que respeita ao Orçamento Participativo, mais precisamente aos projetos anteriores e ponto da situação dos mesmos, afirmando que há projetos que não foram executados por via do Orçamento Participativo, porque foram encontradas formas alternativas de os fazer, nomeadamente acedendo a fundos comunitários, enquadrando esses projetos em outros que tiveram que ter timings diferentes, mas de qualquer forma poderemos prestar um esclarecimento mais detalhado e que teremos todo o gosto em fazê-lo. ---------- O Chefe de Divisão da Administração Geral, Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu não ter consigo os detalhes técnicos de todos os projetos e de todas as execuções, afirmando que muitos deles surgem, tal como já referiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, realizados noutras rubricas como aconteceu com alguns projetos que foram alvo de financiamentos comunitários, podendo fazer-se chegar aos três grupos municipais com assento nesta Assembleia Municipal uma elencagem dos diferentes projetos e as execuções realizadas em cada um deles. ---------- Relativamente à questão colocada sobre a existência ou não de Orçamento Participativo no ano de 2021, o Senhor Chefe de Divisão da Administração Geral, Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu que a autarquia está a trabalhar com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA) na criação de uma plataforma informática nova, em que o Município de Reguengos de Monsaraz está a ser o Município piloto para testagem desta plataforma, por forma a garantir-se mais alguma fidedignidade ao nível da segurança da plataforma, uma vez, que conforme se sabe, houve numa edição anterior, nomeadamente no âmbito do Orçamento Participativo Jovem, algumas desconfianças e suspeitas relativamente a resultados de votações, tendo em conta um acréscimo excessivo de votos em determinados projetos. Prosseguiu, referindo que se tem estado a desenvolver este ano todo um trabalho com a Agência para a Modernização Administrativa que está a criar uma plataforma para gestão de orçamentos participativos municipais, uma plataforma mais segura que



Assembleia Municipal

nos garanta a total fiabilidade de todo o processo. ---------- De seguida, o Senhor Chefe de Divisão da Administração Geral, Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, referiu que o desenvolvimento se encontra numa fase praticamente final de testes da aplicação do Orçamento Participativo, tendo-se relativamente ao Orçamento Participativo Jovem levantado algumas questões de validações ao nível dos consentimentos por parte de menores de 13 anos, estando a AMA a trabalhar para as ultrapassar. Referiu, por fim, esperar que a aplicação desenvolvida pela AMA possa estar concluída em breve, tendo sido esse o trabalho que se desenvolveu durante este ano. ----------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, usou da palavra, para referir que o Município de Reguengos de Monsaraz tem que estar muito orgulhoso da Agência para a Modernização Administrativa nos ter escolhido, face àquilo que nós fizemos no passado nesta área dos orçamentos participativos. Prosseguiu, dando nota de que a não existência em 2020 do Orçamento Participativo foi perfeitamente assumida porque levantaram-se várias questões que não eram propriamente prioritárias na altura que o orçamento se fez, facto este que foi consensual na Câmara Municipal, não levantando qualquer dúvida, pelo contrário. Não ficámos parados e todo o trabalho que está a ser desenvolvido pelo Município de Reguengos de Monsaraz é no sentido de preparar uma aplicação que, em princípio, no ano de 2021 só irá beneficiar este Município para depois ser disponibilizado por esta Agência em termos nacionais. ----------- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com onze votos a favor dos membros do Partido Socialista e com cinco votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária, aprovar o Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025 e o Orçamento de 2021. ---------- Apresentou, em seguida, o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva uma declaração de voto de abstenção por parte dos membros da bancada do Partido Social Democrata, referindo que o fizeram após analisarem os dados disponíveis, onde existe uma sobrevalorização da receita, o que resulta, desde logo, dos próprios documentos que mostram, por exemplo, segundo o relatório semestral do Plano de Saneamento Financeiro, no 3.º trimestre de 2020, uma quebra do IMT, a qual foi superior a 400 mil euros, mais concretamente 437 mil euros. Prosseguiu, referindo que a receita vem fundamentalmente, ou uma grande parte dela, de impostos diretos como este, o que significa que se num trimestre se regista esta redução de mais de 400 mil euros, comparando-se a receita prevista neste orçamento com a do orçamento anterior, a redução é de apenas 280 mil euros para o ano, portanto, fazendo-se esta comparação pode-se deduzir que, desde logo, existe essa possibilidade.



Assembleia Municipal

Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano 2021

"CERTIDÃO

> "GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 173/GP/2020

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2021



Assembleia Municipal

Considerando:

- •Que a organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, atualmente em vigor, foi aprovada por deliberações da Assembleia Municipal tomadas nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012, de 28 de dezembro de 2017 e de 28 de fevereiro de 2019, por deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões ordinárias de 26 de dezembro de 2012 e de 12 de junho de 2019, e pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 18/GP/2012, de 28 de dezembro, alterado pelos Despachos do Senhor Presidente da Câmara com os n.ºs 10/GP/2014, de 16 de dezembro, 38/GP/RHU/2018, de 3 de abril e 11/GP/2019, de 23 de julho;
- •Que os diferentes momentos de conformação da organização de serviços do Município encontram-se publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2013, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, n.º 9, de 14 de janeiro de 2015, n.º 62, de 28 de março de 2018, n.º 79, de 23 de abril de 2018, n.º 74, de 15 de abril de 2019, n.º 139, de 23 de julho de 2019 e n.º 162, de 26 de agosto de 2019;
- •Que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desempenho das respetivas atividades, caraterizados nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
- •Que uma estrutura orgânica tem de ter suporte num mapa de pessoal que permita alcançar os objetivos traçados para a gestão municipal pelos diferentes órgãos autárquicos;
- •Que os mapas de pessoal, por oposição aos anteriores quadros de pessoal, surgem agora como instrumentos de gestão municipal mais flexíveis e menos estáveis;
- Que os mapas de pessoal, de carácter anual, possibilitam a sua adequação às necessidades sentidas pelos municípios para o ano em que são aprovados, adaptando-se aos desafios e constrangimentos conjunturais;
- •Que o mapa de pessoal está em direta articulação com os restantes instrumentos de gestão, exigindo a sua execução rigor, por forma a atingirem-se os projetos plasmados nas Grandes Opções do Plano (PPI e AMR'S);
- •Que é expectável que o Orçamento do Estado para o ano de 2021 continue na senda da Orçamento atualmente em vigor, trilhando um caminho de recuperação dos direitos dos trabalhadores em funções públicas e de devolução às autarquias locais de autonomia na gestão de pessoal,

Nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2021, que se anexa, e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal."

- ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- ---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 173/GP/2020; -----
- ----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e

materiais indispensáveis à execução da presente deliberação." -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte,



Assembleia Municipal

referiu que o mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, passou a ter um caráter anual e assim sendo, é mais maleável pois permite a adequação às necessidades sentidas pelos municípios para o ano em que são aprovados, e que, de grosso modo o mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para 2021 prevê no total 350 pessoas sendo que os lugares ocupados são 278, pelo que solicitou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para uma breve explicação relativamente a este assunto da ordem de trabalhos. ----------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que o presente documento está basicamente consolidado, em que houve alterações significativas derivadas do facto de se querer criar uma total estabilidade no quadro do Município, nomeadamente separando o que é apoio social na área do emprego e aquilo que é emprego público com a consolidação, nos termos da lei, de cerca de 60 pessoas em 2017, 2018 e 2019, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deixou uma palavra de reconhecimento para o trabalho da Divisão de Administração Geral que, para além de outras competências, em termos de recursos humanos tem competências que nos tranquilizam a todos no Executivo e que permitem, com alguma estabilidade, apresentar um mapa de pessoal que não é certamente motivo de preocupação dos eleitos nem de preocupação política. ----------- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, em ordem do preceituado na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano 2021. -----

Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano 2020 (cobrança em 2021)

"CERTIDÃO



Assembleia Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 157/GP/2020

FIXAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO 2020 (COBRANÇA EM 2021)

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedendo a alterações de diversa legislação tributária conexa com a mesma reforma;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo diploma legal acima citado, na sua redação mais atualizada, "Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, (...)", isto é, fixam a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos entre um mínimo de 0,3% e um máximo de 0,45%;
- Com a redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, estipula que os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5%, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas;
- As medidas preconizadas no plano de saneamento financeiro, de maximização de proveitos, visam o equilíbrio económico e financeiro e o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;
- Se prevê o cumprimento de todas as regras orçamentais e financeiras no encerramento das contas de 2020, bem como, a maximização de proveitos com início no exercício de 2021, resultante da revisão da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Devido à pandemia da doença COVID-19 a atividade económica e imobiliária sofreu uma acentuada redução e provocou uma quebra significativa na receita municipal proveniente dos impostos, designadamente do IMT Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, a qual ascende a menos 370 mil euros até 31 de outubro deste ano, face ao período homólogo do ano passado;
- Não obstante, e atenta a salvaguarda do equilíbrio orçamental e financeiro, foi apresentada na proposta de IMI do ano passado a possibilidade de redução da taxa de IMI com o objetivo de reduzir a carga fiscal de todos os proprietários de imóveis urbanos no concelho;
- Foram cumpridas todas as regras e indicadores financeiros no final do exercício de 2019;
- Temos consciência das grandes dificuldades económicas e perda de rendimento de muitas famílias do nosso país, em especial das famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, devido à pandemia da doença COVID-19;
- Apoiar as famílias através de mais uma redução da taxa de IMI é mais uma medida de apoio a todos aqueles que anualmente suportam o pagamento deste imposto, que entendemos como um encorajamento para ultrapassar a fase difícil que atravessamos;
- Desde 1 de janeiro de 2010 até 31 de outubro de 2020 que o Município de Reguengos de Monsaraz aprova uma taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos inferior à taxa máxima permitida por lei, o que permitiu aos proprietários dos imóveis urbanos do concelho uma redução acumulada da carga fiscal de aproximadamente 3,7 milhões de euros.



Assembleia Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a)Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2020 (cobrança em 2021), em 0,350% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 30% da taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local;

- b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano 2020 (cobrança em 2021), incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
- d) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."
- ----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico deste Município a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária." ------

Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da

- ----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para uma breve explicação relativamente ao presente assunto da ordem de trabalhos. ------
- ---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que foi

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----



Assembleia Municipal

permitido aos proprietários dos imóveis urbanos do concelho uma redução acumulada da carga fiscal de aproximadamente 3,7 milhões de euros. Prosseguiu, referindo que se não houvesse essa preocupação neste período de gestão autárquica, se calhar teríamos as contas bem diferentes em termos de passivo, no entanto, ao longo destes anos, e a maior parte das vezes com o acordo das diferentes forças políticas, tivemos essa ponderação e cumpriu-se, também, um desígnio que foi fixado o ano passado de redução desta taxa de imposto dentro das condições absolutamente dramáticas que se vivem neste período, mas que mesmo assim encontrou-se um enquadramento para acomodar no exercício orçamental do próximo ano esta medida. ------------ A Senhora Presidente da Mesa desta Assembleia Municipal pediu a todos os presentes, permissão para enquadrar, desde já, o próximo ponto da ordem de trabalhos respeitante à redução da taxa de IMI para famílias com dependentes e habitação própria e permanente para 2020 (cobrança em 2021). ---------- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que desde 2017 que existe esta possibilidade, que é dada pelo Estado às autarquias e desde essa altura que se tem aprovado na Câmara Municipal, sempre por unanimidade, esta dedução como forma de facilitar a vida às famílias com dependentes. ----------- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com treze votos a favor dos membros do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com três votos contra dos membros do Partido Social Democrata, aprovar, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2020 (cobrança em 2021), em 0,350% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 30% face à taxa máxima prevista na Lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local. -------- Apresentou, em seguida, o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva uma declaração de voto em nome dos membros do Grupo Municipal do Partido Social Democrata, afirmando que votaram contra, apesar de comparativamente com os anos anteriores este ano haver uma redução, pelo facto da Senhora Vereadora Marta Prates ter apresentado na Câmara Municipal uma proposta para que este ano, tendo em conta toda a conjuntura que estamos a viver e justamente para ser mais um incentivo e mais um apoio aos Reguenguenses, fosse cobrada a taxa mínima do IMI, tendo a referida proposta sido "chumbada". Prosseguiu, referindo ser essa a proposta que o Grupo Municipal do Partido Social Democrata considera a mais a adequada para a circunstância que estamos a viver,



Assembleia Municipal

Redução da taxa de IMI para famílias com dependentes e habitação própria e permanente para 2020 (cobrança em 2021)

"CERTIDÃO

Redução da taxa de IMI para famílias com dependentes e habitação própria e permanente para 2020 (cobrança em 2021)

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 158/GP/2020, por si firmada em 13 de novembro de 2020, referente à redução da taxa de IMI para famílias com dependentes e habitação própria e permanente para 2020 (cobrança em 2021), proposta cujo teor ora se transcreve:

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 158/GP/2020

REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PARA FAMÍLIAS COM DEPENDENTES E COM HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE PARA O ANO 2020 (COBRANÇA EM 2021)

Considerando que:

- -Com a Lei n.º 7-A/2016, de 20 de março, o n.º 13 do artigo 112.º do CIMI foi revogado, tendo sido aditado ao CIMI o artigo 112.º-A, sob a epígrafe "Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo", que no seu n.º 1, estipula o seguinte:
- 1-Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano



Assembleia Municipal

destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa	
	(em €)	
1	20	
2	40	
3 ou mais	70	

- -O Município de Reguengos de Monsaraz reconhece mais uma vez as grandes dificuldades económicas e os sacrifícios das famílias do nosso País, em especial das famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, sobretudo aquelas que têm dois ou mais filhos e que, por esse motivo, têm despesas acrescidas;
- -As famílias são o pilar da nossa sociedade, devendo, por isso, ser adotadas medidas que favoreçam a sua valorização, bem como o aumento da natalidade;
- -A redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo, a par da taxa de IMI fixada pelo Município para os prédios urbanos que se propõe que se mantenha em 0,375%, com possibilidade de redução nos próximos anos, constitui um fator de diferenciação positiva do Município de Reguengos de Monsaraz que tem na sua política, as pessoas e as famílias, como a sua grande prioridade;
- -A fixação da redução referida é, para o Município de Reguengos de Monsaraz uma medida justa e com um impacto financeiro suportável pelo orçamento municipal, na medida em que facilmente é acautelada pela adoção de outras medidas de controlo da despesa municipal;
- -De acordo com informação da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, com referência ao ano de 2019, a estimativa do impacto financeiro é de 24.300,00€, ou seja aproximadamente 2% de uma receita anual prevista de 1.300.000,00€;
- -No ano anterior o Município de Reguengos de Monsaraz também deliberou apoiar os agregados familiares com dependentes a cargo;
- -Desde o ano 2017 que o Município de Reguengos de Monsaraz aprova a redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo, o que permitiu aos agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, uma redução acumulada da carga fiscal de aproximadamente 100 mil euros;
- -A deliberação sobre a redução da taxa de IMI produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2021, que é referente ao ano de 2020, devendo ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao próximo dia 31 de dezembro do corrente ano.

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2020 (cobrança em 2021), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:



Assembleia Municipal

i.€ 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo;
ii.€ 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo;
iii.€ 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo;

- b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
- c) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; e,
- d) A notificação do teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta à APFN Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; e,
- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."
- ----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a proposta agora apresentada é uma medida que vem sendo adotada no Município de Reguengos de Monsaraz desde o ano de 2017, estranhando o facto do Partido Social Democrata, a um ano das próximas eleições autárquicas, apresentar uma proposta do mesmo teor. De seguida, o Senhor Presidente da Câmara, convidou a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates a associar-se à presente proposta, uma vez que a Proposta n.º 3/VMP/2020 por si apresentada contempla os mesmos valores. ------

"GABINETE DA VEREAÇÃO PROPOSTA N.º 3/VMP/2020

Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para famílias com dependentes

Considerando:

1– Que com a Lei n.º 7-A/2016, de 20 de março, foi aditado ao CIMI o artigo 112.º-A estipulando no seu nº. 1 que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, consoante o número de dependentes do respetivo agregado familiar desde que o prédio ou parte do prédio urbano seja destinado a habitação própria e permanente;



Assembleia Municipal

- 2 As dificuldades económicas e os sacrifícios efetuados pelas famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, durante praticamente todo este ano, provocadas pela situação pandémica que nos assola;
- 3 A importância dos apoios fiscais no incentivo à natalidade e na valorização da família e da sua importância na organização da sociedade;
- 4 Em 2019, na proposta da redução da taxa do IMI para famílias com dependentes, aprovada na reunião ordinária de 20 de novembro, o executivo municipal considerou "o impacto financeiro suportável pelo orçamento municipal";
- 5 Propomos ao executivo municipal a aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal, das seguintes reduções da taxa de IMI para famílias com dependentes e com habitação própria e permanente para o ano 2020 (cobrança 2021):
- a) Agregados Familiares com 1 Dependente a Cargo: Dedução fixa de 20 euros;
- b) Agregados Familiares com 2 Dependentes a Cargo: Dedução fixa de 40 euros;
- c) Agregados Familiares com 3 ou mais Dependentes a Cargo: Dedução fixa de 70 euros.

Reguengos de Monsaraz, 18 de novembro de 2020"

---- De seguida, procedeu-se à unificação das propostas 158/GP/2020 e 3/VMP/2020, numa proposta única a qual ficou com a seguinte redação final: ------

"PROPOSTA UNIFICADA (158/GP/2020 e 3/VMP/2020)

REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PARA FAMÍLIAS COM DEPENDENTES E COM HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE PARA O ANO 2020 (COBRANÇA EM 2021)

Considerando que:

-Com a Lei n.º 7-A/2016, de 20 de março, o n.º 13 do artigo 112.º do CIMI foi revogado, tendo sido aditado ao CIMI o artigo 112.º-A, sob a epígrafe "Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo", que no seu n.º 1, estipula o seguinte:

1-Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Deduçã
	fixa
	(em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

-O Município de Reguengos de Monsaraz reconhece mais uma vez as grandes dificuldades económicas e os sacrifícios das famílias do nosso País, em especial das famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, sobretudo aquelas que têm dois ou mais filhos e que, por esse motivo, têm despesas acrescidas;



Assembleia Municipal

- -As dificuldades económicas e os sacrifícios efetuados pelas famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, durante praticamente todo este ano, provocadas pela situação pandémica que nos assola;
- -As famílias são o pilar da nossa sociedade, devendo, por isso, ser adotadas medidas que favoreçam a sua valorização, bem como o aumento da natalidade;
- -A redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo, a par da taxa de IMI fixada pelo Município para os prédios urbanos que se propõe que se mantenha em 0,375%, com possibilidade de redução nos próximos anos, constitui um fator de diferenciação positiva do Município de Reguengos de Monsaraz que tem na sua política, as pessoas e as famílias, como a sua grande prioridade;
- -A fixação da redução referida é, para o Município de Reguengos de Monsaraz uma medida justa e com um impacto financeiro suportável pelo orçamento municipal, na medida em que facilmente é acautelada pela adoção de outras medidas de controlo da despesa municipal;
- -De acordo com informação da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, com referência ao ano de 2019, a estimativa do impacto financeiro é de 24.300,00€, ou seja aproximadamente 2% de uma receita anual prevista de 1.300.000,00€;
- -No ano anterior o Município de Reguengos de Monsaraz também deliberou apoiar os agregados familiares com dependentes a cargo;
- -Desde o ano 2017 que o Município de Reguengos de Monsaraz aprova a redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo, o que permitiu aos agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, uma redução acumulada da carga fiscal de aproximadamente 100 mil euros;
- -A deliberação sobre a redução da taxa de IMI produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2021, que é referente ao ano de 2020, devendo ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao próximo dia 31 de dezembro do corrente ano.

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a)Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2020 (cobrança em 2021), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:

i)€ 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo;

ii)€ 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo;

iii) € 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo;

b)A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

c) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; e,



Assembleia Municipal

d)A notificação do teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta à APFN -

Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; e, e)Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta." ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---------- a) Acolher o teor da sobredita Proposta Unificada (158/GP/2020 e 3/VMP/2020); ----------- b) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2020 (cobrança em 2021), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área i) \in 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo; -----ii) \in 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo; ------c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; ----------- d) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; ----------- e) Determinar que o teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta seja notificado à APFN - Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; e, ----------- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. --------- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, apresentou em nome dos eleitos do Partido Socialista a posição que a seguir se transcreve: ------

"Posição dos Eleitos do Partido Socialista REDUÇÃO DO IMI PARA FAMÍLIAS COM DEPENDENTES PARA 2021

Na reunião de 18 de novembro da Camara Municipal de Reguengos de Monsaraz foi acordado por todos os eleitos presentes reunir numa única deliberação o conteúdo das duas propostas apresentas sobre a REDUÇÃO DO IMI PARA FAMÍLIAS COM DEPENDENTES PARA O ANO DE 2021.

Nestes termos informamos a todos os Reguenguenses o seguinte:

•Com a Lei n.º 7-A/2016, de 20 de março, o n.º 13 do artigo 112.º do CIMI foi revogado, tendo sido aditado ao CIMI o artigo 112.º-A, sob a epígrafe "Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo", que no seu n.º 1, estipula o seguinte:

"Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto



Assembleia Municipal

a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
	(em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- •Desde o ano 2017 (quando esta matéria entrou em vigor) que o Município de Reguengos de Monsaraz aprova a redução integral da taxa de IMI prevista na Lei para as famílias com dependentes a cargo. Permitimos com esta medida que os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Concelho de Reguengos de Monsaraz, uma redução acumulada da carga fiscal de aproximadamente 100 mil euros;
- •A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz sempre reconheceu as grandes dificuldades económicas e os sacrifícios das famílias do nosso País, em especial das famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, sobretudo aquelas que têm dois ou mais filhos e que, por esse motivo, têm despesas acrescidas;
- •As famílias são o pilar da nossa sociedade, tendo por isso sido anualmente deliberado nas reuniões de Câmara Municipal e Assembleia Municipal a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes;
- •Os eleitos pelo Partido Socialista convidaram a Senhora Vereadora do PSD, Dra. Marta Prates a juntar as propostas numa só deliberação;

Os eleitos pelo Partido Socialista mantem assim uma posição coerente ao longo de todo o presente mandato autárquico, na defesa dos que mais precisam, neste caso das famílias.

Reguengos de Monsaraz, 18 de novembro de 2020.

Os Eleitos pelo Partido Socialista"



Assembleia Municipal

Percentagem de participação variável no IRS para 2021 - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 160/GP/2020 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2021

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.";

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a)Para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se aprove uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial para 2021;

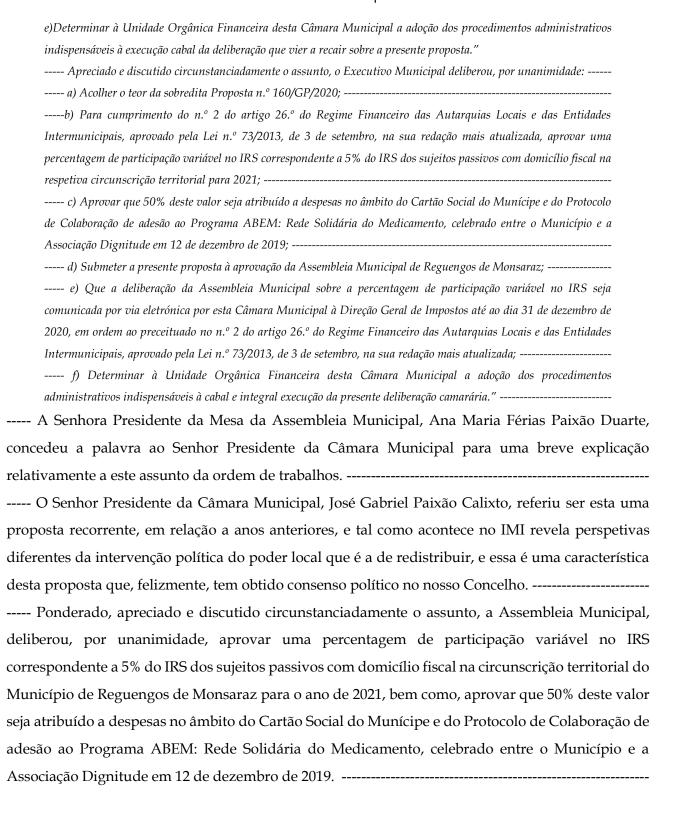
b)Mais propomos que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Munícipe e do Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município e a Associação Dignitude em 12 de dezembro de 2019;

c) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz;

d)Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2020, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada;



Assembleia Municipal



Lançamento da Derrama (cobrança em 2021)

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada



Assembleia Municipal

no dia 18 de novembro do ano de 2020, atinente ao lançamento da derrama (cobrança em 2021), cujo teor ora se transcreve: ------

"CERTIDÃO

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 159/GP/2020 LANÇAMENTO DA DERRAMA (COBRANÇA EM 2021)

Considerando o esforço financeiro, existente na gestão dos recursos do Município de Reguengos de Monsaraz para criar as infraestruturas necessárias ao acolhimento e mobilidade de novos investimentos e fluxos económicos e financeiros, no intuito de promover de forma sustentada a visibilidade e o posicionamento estratégico do concelho, panorama das indústrias e dos serviços da Região Alentejo e de todo o país;

Considerando que o conjunto de vetores de desenvolvimento acionados, obrigam a uma elevada capacidade financeira para solver os compromissos assumidos e manter a estratégia preconizada, sendo que, essa capacidade financeira em muito é assegurada, após a primazia das receitas oriundas dos fundos determinados pelo Orçamento de Estado, pelas receitas resultantes dos impostos municipais, onde se inclui a derrama;

Considerando o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: "Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.";

Considerando que há necessidade de reforçar a capacidade financeira da Autarquia Local, para que possa exercer de forma mais eficiente e eficaz as suas atribuições legais;

Considerando que a receita municipal adveniente do lançamento da derrama constitui um fator de apoio ao equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, de modo a, também, permitir desenvolver o trabalho de promoção e articulação da economia e dos agentes económicos locais, nomeadamente as ações desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento;

Considerando o teor do n.º 24 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que determina: "Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara



Assembleia Municipal

municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.";

Considerando que uma das linhas estratégicas fundamentais da gestão municipal é o desenvolvimento económico sustentável. O qual, se pretende promover através de várias medidas de promoção da atividade económica;

Considerando que as micro e pequenas empresas, são um elemento fundamental de base económica e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, representando cerca de 75% do total dos sujeitos passivos que contribuem para a formação do lucro tributável do Município;

Considerando a introdução do n.º 22 e do n.º 23 no artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que obriga a que a isenção da taxa de derrama resulte expressa e inequivocamente de um regulamento municipal, mostra-se necessário, o respeito pelo procedimento regulamentar previsto no Código do Procedimento Administrativo para aplicação dos incentivos concedidos no ano anterior;

Considerando que só após aprovação do competente regulamento é possível a isenção da taxa de derrama de acordo com os critérios a definir no mesmo;

Considerando as graves consequências provocadas pela pandemia da doença COVID-19 na atividade económica, com acentuadas perdas de rendimento dos agentes económicos locais, em especial as micro e pequenas empresas;

Considerando o grande objetivo do Município em apoiar o comércio local e consequentemente os postos de trabalho associados ao mesmo;

Considerando que diminuir a taxa de derrama reduzida é mais uma medida de apoio ao maior número de agentes económicos locais, nesta fase tão difícil para as micro e pequenas empresas, com o efeito mais imediato possível;

Considerando que desde 1 de janeiro de 2010 até 31 de outubro de 2020, o Município de Reguengos de Monsaraz aprova uma taxa geral de derrama e uma taxa reduzida de derrama, inferiores à taxa máxima permitida por lei, o que permitiu aos sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável concelho de Reguengos de Monsaraz, uma redução acumulada da carga fiscal de aproximadamente 850 mil euros.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a)Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2021, a taxa proposta corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima prevista na lei; b)Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 24 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2021, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e ao empreendedorismo, a taxa proposta corresponde a uma redução de 93% face à taxa máxima prevista na lei;



Assembleia Municipal

c)A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d)Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2020, em ordem ao preceituado no n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que republicou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março;

e)Determinar à Divisão Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

---- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico deste Município a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para uma breve explicação



Assembleia Municipal

relativamente ao presente ponto da ordem de trabalhos. ----------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, esclareceu, ainda, em relação a uma questão anteriormente colocada pelo Membro Sandra Silva, que a alínea a) do n.º 2 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, prevê a publicidade dos documentos previsionais aprovados pelo órgão executivo e a submeter ao órgão deliberativo. Prosseguiu, dando nota que se está a falar de política fiscal que está incorporada num documento que já foi aprovado pelos órgãos e nem por isso é falta de respeito, por exemplo, todas estas variáveis de política fiscal estamos agora democraticamente a deliberar sobre elas, mas de facto já foram consideradas num documento de orçamento e de plano plurianual de investimentos, não tendo nada de político, mas apenas o cumprimento da Lei. ----------- Relativamente ao assunto do lançamento da derrama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal prosseguiu, afirmando que todos os impostos municipais que têm incidência sobre os cidadãos, e não aqueles que têm incidência sobre as operadoras de comunicações que utilizam o subsolo do nosso concelho, estão bem abaixo dos máximos legais e com tendência descendente ao longo destes 11 anos. Prosseguiu, referindo que se tem tentado passar para os Reguenguenses o máximo do valor não cobrado possível, sendo que há sempre a responsabilidade de atuação em políticas sociais de proximidade das quais não abdicaremos. ---------- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com treze votos a favor dos membros do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com três votos contra dos membros do Partido Social Democrata, ao abrigo da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --------- a) Determinar o lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a € 150.000,00, para cobrança no ano de 2021, correspondendo a uma redução de 17% da taxa máxima prevista na lei; ----------- b) Determinar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a € 150.000,00, para cobrança no ano de 2021, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e empreendorismo, correspondendo a uma redução de 93% face à taxa máxima prevista na lei. ----------- Em seguida, o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva apresentou uma declaração de voto em nome dos membros do Grupo Municipal do Partido Social Democrata, afirmando que, e há



Assembleia Municipal

semelhança do que aconteceu com o IMI, também numa reunião da Câmara Municipal a Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Marta Prates, apresentou uma proposta para que as empresas com um lucro até 150 mil euros tivessem isenção da taxa de derrama, pelo que é nesse sentido o voto contra agora apresentado. Prosseguiu, referindo que face ao panorama e às imensas dificuldades com que as empresas hoje em dia de debatem, principalmente as empresas mais pequenas, e somente a estas se referem e não às outras, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata considera que seria um incentivo importante nesta altura, quando as mesmas vivem momentos tão difíceis e seria, também, a altura para se aplicar esta isenção da taxa de derrama. --------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou a palavra para informar que foi entendido pelos serviços que a isenção desta taxa necessitava de regulamentação e, portanto, aquilo que foi feito foi propor um valor absolutamente residual, sem significado, e sem impacto na vida das empresas, por forma a beneficiá-las. Referiu, por fim, que esta é uma proposta que, em boa verdade, a sente igual à proposta da Senhora Vereadora Marta Prates, e não se correndo riscos, uma vez que as interpretações são diferentes. ---------- Pediu de novo a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para referir que também consultou a lei e esta refere a possibilidade da isenção da taxa da derrama, pelo que não entende a razão porque o Senhor Presidente da Câmara Municipal diz que, face à lei, não poderá ser aplicada a isenção. ---------- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal referiu que somente assim o é desde que haja regulamentação. ----------- Tomou, de novo, a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para questionar a razão da regulamentação ainda não ter sido feita, sendo que no ano passado, quando se reuniu sobre este assunto, em novembro, veio à Assembleia Municipal, depois de estar presente na Câmara Municipal, uma proposta relativamente à derrama que contemplava exatamente o seguinte: "Que seja desencadeado o procedimento regulamentar autárquico que estabeleça os critérios e condições de reconhecimento de isenção da taxa de derrama para as empresas que se fixem no concelho de Reguengos de Monsaraz em 2019". Referiu, de seguida, que a Lei que estabelece a imposição de regulamento é do ano de 2018, sendo que a mesma não refere limites. Referiu, ainda, que na alínea d) da referida Proposta estabelecia-se: "Aprovar a produção de efeitos imediatos da isenção da taxa de derrama de acordo com a alínea precedente após a aprovação do competente Regulamento Municipal". ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que o processo de regulamentação já foi lançado, e que para ultrapassar esse não lançamento, eventualmente, atempado do regulamento, e



Assembleia Municipal

que todo o Executivo Municipal assume (foi lançado em outubro deste ano de 2020), teremos um valor absolutamente residual e sem qualquer significado que é 0,1%. Assim, prosseguiu, e não se correm riscos, e aquilo que se fez, na prática, foi de facto isentar as empresas até 150 mil euros. ---------- Usou a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para referir que temos o documento que propõe a isenção, mas não havia um regulamento, e pelos vistos continua a não haver, sendo isto em novembro de 2019, pelo que não aceita a acusação de que não podemos isentar porque não temos um regulamento, e então fazemos outra coisa ou contornamos a situação. ----------- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que se está a isentar as empresas até 150 mil euros com a fixação de uma taxa perfeitamente marginal e, naturalmente, que todas as forças políticas que estão no executivo municipal são responsáveis pela apresentação e pela não apresentação de propostas, sendo que no nosso caso fomos responsáveis pela apresentação de propostas em outubro deste ano de 2020, encontrando-se em fase de regulamentação e esperando-se que a mesma venha a ser aprovada. ---------- O Membro Sandra Isabel Lopes da Silva afirmou que o Senhor Presidente não respondeu à questão colocada, ou seja, como é que no ano passado deveria ter entrado a regulamentação em vigor e agora vem esta proposta, afirmando, de seguida, que já deveria ter sido feito o Regulamento Municipal em causa. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que tinha acabado de o justificar, afirmando que foi lançado em outubro do corrente ano de 2020 e o Partido Social Democrata não se opôs a isso, apresentando uma regulamentação por exemplo. Referiu, ainda, que a questão foi ultrapassada com a fixação de uma taxa marginal. ------

Atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços

"CERTIDÃO

- -- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 18 de novembro de 2020, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi presente uma proposta



Assembleia Municipal

firmada em 11 de novembro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 150/GP/2020

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS

Considerando:

- •Que nos termos do no n.º 1 do artigo 46.º do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2009, retificado pela Declaração de Retificação n.º 464/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2009, e objeto de alteração aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2013, os valores das taxas, tarifas e preços previstos no regulamento podem ser atualizados em sede de orçamento anual da Autarquia Local, de acordo com a taxa anual de inflação;
- 1)Que o n.º 2 do citado artigo dispõe que a atualização de acordo com a taxa anual de inflação não se verifica em relação a taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal;
- 2)Que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53 E/2006, de 29 de dezembro a alteração do valor das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o previsto no primeiro considerando efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor;
- 3)Que os tarifários de águas, saneamento e resíduos urbanos são aprovados anualmente, pelo órgão competente (Câmara Municipal), até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem, pelo que a presente proposta não lhes é aplicável; 4)Que na reunião ordinária do órgão executivo de 28 de agosto de 2019 foi deliberado aprovar o início do procedimento com vista à elaboração de um novo regulamento e tabela de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz, processo que ainda se encontra em curso;
- 5)Que o novo regulamento irá trazer uma reorganização profunda das taxas e preços atualmente previstos no regulamento e tabela em vigor, nomeadamente pela inclusão de taxas e preços para pedidos e serviços prestados pela autarquia e que atualmente não têm acolhimento, pelo desaparecimento de outras em face da sua desadequação e pela elaboração de uma nova fundamentação económico-financeira para as taxas e preços municipais (a atual remonta a 2009);
- 6)A atual situação pandémica atualmente vivida, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, com todas as suas repercussões na vida das famílias e das empresas,

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) Que a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstos no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a taxa anual de inflação, não seja aplicada para o ano de 2021, mantendo-se os valores praticados em 2020;
- b)Que a deliberação agora proposta não recaia sobre os tarifários de abastecimento de águas, saneamento e resíduos os quais são tratados de forma autónoma e em tarifário específico;
- c)Que a deliberação que for tomada pelo órgão executivo seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal;
- d)Determinar a comunicação das deliberações dos órgãos municipais que recaírem sobre a presente proposta às várias unidades e subunidades orgânicas e demais serviços do Município responsáveis pela cobrança de taxas.



Assembleia Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher o teor da Proposta n.º 150/GP/2020;
b) Aprovar que a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstos no Regulamento e Tabela de Taxas,
Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a taxa anual de inflação, não seja aplicada
para o ano de 2021, mantendo-se os valores praticados em 2020;
c) Aprovar que a presente deliberação não recaia sobre os tarifários de abastecimento de águas, saneamento e resíduos os quais são tratados de forma autónoma e em tarifário específico;
d) Aprovar que a presente deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea
b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;e) Determinar a comunicação da presente deliberação às várias unidades e subunidades orgânicas e demais serviços
responsáveis pela cobrança de taxas."
Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, po
unanimidade, aprovar que a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstos no
Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços deste Município de Reguengos de Monsaraz, de
acordo com a taxa anual de inflação, não seja aplicada para o ano de 2021, mantendo-se os valore
praticados em 2020, bem como, determinar que a presente deliberação não recaia sobre os tarifário
de abastecimento de água, saneamento e resíduos os quais serão tratados de forma autónoma e en
tarifário específico
Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2021
A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fe
presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada
no dia 18 de novembro do ano de 2020, atinente à fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagen
para o ano de 2021, cujo teor ora se transcreve:
"CERTIDÃO
Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto:
CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 18 de novembro de 2020, em que se
encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e os Senhores
Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes foi aprovada, em minuta, uma
proposta firmada em 09 de novembro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão
Calixto, com o teor que ora se transcreve:
"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 148/GP/2020 TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO 2021



Assembleia Municipal

Considerando:

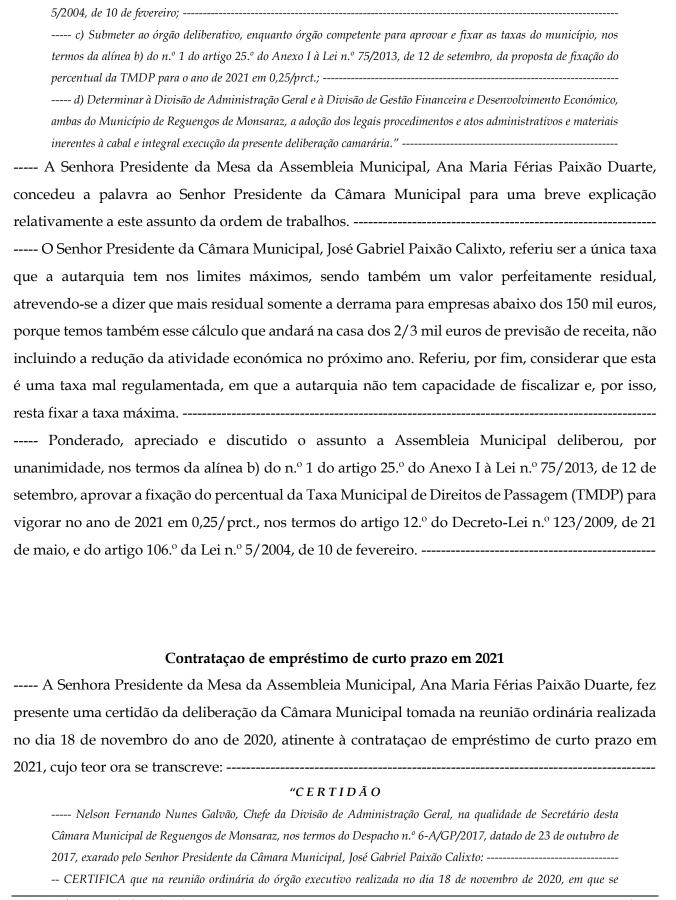
- •Que nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro;
- •Que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 2 do seu artigo 106.º que "os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);
- •Que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem obedece aos seguintes princípios:
- a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;
- •Que com a alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, introduzida pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, foi estabelecido, ao contrário do acontecia anteriormente, que nos municípios em que seja cobrada a TMDP as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento, não podendo estas fazer repercutir no consumidor final a respetiva taxa;
- •Que compete à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor,

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a)A aprovação da proposta a submeter à Assembleia Municipal de fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2021 em 0,25/prct., nos termos do artigo 12.º do Decreto Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro;
- b) A submissão ao órgão deliberativo, enquanto órgão competente para aprovar e fixar as taxas do município, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da proposta de fixação do percentual da TMDP para o ano de 2021 em 0,25/prct.;
- c) Que após a deliberação da Assembleia Municipal, seja determinado à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."
- ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- ---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 148/GP/2020; -----
- ---- b) Aprovar a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2021 em 0,25/prct., nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio e do artigo 106.º da Lei n.º



Assembleia Municipal





Assembleia Municipal

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 162/GP/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO EM 2021

Considerando que:

- 1.O cenário macroeconómico perspetivado para 2021 aponta para a continuação dos fatores que tenderão a manter a sazonalidade da cobrança da receita estrutural do Município, os quais causam desequilíbrios temporários na tesouraria que importam prevenir;
- 2.O n.º 1 do artigo 50º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) determina o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria e reforça o caráter de antecipação de receitas destes financiamentos, consagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que é contratado;
- 3.O empréstimo de curto prazo será contratado a partir de 01.01.2021 e terá prazo global até 31.12.2021;
- 4.O mesmo diploma legal não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52°, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos a 31 de dezembro de cada ano, tendo por referência 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;
- 5. Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando assim melhor balizados quanto à sua função gestão de tesouraria e portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando sempre a necessidade de garantir ao longo do exercício os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;
- 6.Neste contexto, foi feita a aferição dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria no ano económico de 2021, concluindo-se por verificação dos recebimentos e pagamentos esperados e flutuações de saldo mensal, que o montante adequado a este objetivo se fixa nos 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros);
- 7.A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação "são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município";
- 8. Foi feita uma consulta à banca e analisadas as propostas recebidas, conforme Anexo I Relatório final de análise das propostas de empréstimo de curto prazo para 2021, que se junta e é parte integrante desta Proposta, sumariando-se neste as condições fundamentais de contratação que se perspetivam necessárias;
- 9.Da análise feita resulta que a proposta mais favorável ao Município é a apresentada pelo Banco Comercial Português, S.A., como se pode confirmar no Anexo I acima citado.

Somos a propor ao Executivo Municipal,



Assembleia Municipal

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico: a) Autorize a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2021, no montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conformidade com a consulta feita (Anexo I); b) Autorize a contratação deste financiamento junto do Banco Comercial Português, S.A., de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2021 (Anexo I); Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação." ----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---------- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 162/GP/2020; ---------- b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, a contratação de um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2021, no montante de € 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto do Banco Comercial Português, S.A., em conformidade com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2021, o qual se encontra em anexo à Proposta n.º 162/GP/2020, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; ----------- c) Aprovar a submissão à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2021, no montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conformidade com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2021; --------- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico deste Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária." ----------- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para uma breve explicação relativamente ao presente ponto da ordem de trabalhos. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu tratar-se de um

empréstimo que neste ano foi marginalmente e pontualmente utilizado, sendo um empréstimo de

curto prazo com taxas bastante baixas, que em termos de serviço da dívida é perfeitamente

insignificante. Tem a ver com atrasos no pagamento de comparticipações comunitárias, por

exemplo, e não colocar minimamente em causa o andamento das obras, liquidando aos empreiteiros

a tempo e horas e também relacionado com outros tipos de apoio que por questões de tesouraria



Assembleia Municipal

Plano de Saneamento Financeiro - 6.º Relatório Semestral

"CERTIDÃO

> "GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROPOSTA N.º 161/GP/2020 PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

> > 6.º Relatório Semestral

Considerando que:



Assembleia Municipal

- 1.O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017; e obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017;
- 2.O n.º 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), determina que "... o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal.";
- 3.O 1.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2017 e março de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018;
- 4.O 2.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2018;
- 5.O 3.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2018 e março de 2019, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 26 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019;
- 6.O 4.º Relatório Semestral reportou o período entre abril de 2019 e setembro de 2019, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019;
- 7.O 5.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2019 e março de 2020, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 17 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020;
- 8.O sexto semestre de execução do Plano de Saneamento Financeiro decorreu entre 1 de abril de 2020 e 30 de setembro de 2020, sendo este o período de relato agora em apreciação;
- 9.Os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º4-B/2020, de 6 de abril, na redação da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, estabelecem um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos planos de saneamento financeiro e endividamento das autarquias locaias, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- 10. Se verifica a evolução do cumprimento das medidas e metas apresentadas para o período de vigência do Plano de Saneamento Financeiro, encontrando-se assim a sua maioria já implementada; e
- 11. O Município de Reguengos de Monsaraz continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir todos os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do n.º 6 do artigo 59º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

a) Aprove o documento "Plano de Saneamento Financeiro - 6.º Relatório Semestral", anexo à presente proposta;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação."



Assembleia Municipal

---- b) Aprovar o documento "Plano de Saneamento Financeiro – 6.º Relatório Semestral", que se encontra anexo à Proposta n.º 161/GP/2020, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; --------------- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o 6.ª reletório semestral de execução do Plano de Saneamento Financeiro, referente ao período que decorreu entre 1 de abril de 2020 e 30 de setembro de 2020; ---------- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária." ---------- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para uma breve explicação relativamente ao presente ponto da ordem de trabalhos. ----------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, colocou-se à disposição da Assembleia para quaisquer explicações. ---------- Pediu a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para solicitar uma explicação, mais precisamente na página 18 do documento, em que se encontra a informação de que o Município de Reguengos de Monsaraz, até 30 de setembro de 2020, cumpriu sempre o pagamento da faturação mensal de abastecimento de água e saneamento de águas residuais dentro dos respetivos prazos de vencimento. No entanto, prosseguiu, acabou de ser aprovado um novo ARD - Acordo de Regularização de Dívida de Água, de que constava no mesmo a informação que 50% do valor entre 1 de abril e 30 de junho de 2020 não tinha sido pago. Acrescentou, de seguida, saber que houve acordo pelo que não há incumprimento uma vez que foi acordado, tendo percebido isso, mas em bom rigor não foi pago, o Município usufruiu das benesses, mas irá pagar depois, mas na realidade não foi pago, portanto quando se diz que até 30 de setembro se cumpriu o pagamento sempre, isso não ocorreu, ainda que com estes contornos, mas na realidade não foi assim. ----------- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que os prazos de pagamento dessas faturas foram deferidos e, portanto, tecnicamente não há nenhum atraso. Informou, ainda, que foi esta uma medida feita para todo o País, a qual tem como contrapartida os municípios criarem medidas de apoio no âmbito da pandemia, planos de emergência municipal, o que entendessem e, portanto, foi isso que foi feito, ou seja, aproveitar uma medida que o Estado Português colocou à disposição dos municípios, podendo ser criticado à vontade pois até o faz sentir-se coautor da mesma, na medida em que foi no grupo Águas de Portugal que foi decidida e foi feito um aproveitamento do empréstimo do Banco Europeu de Investimento que estava disponível para esse efeito. O objetivo, prosseguiu, foi facilitar a vida às pessoas, foi criar condições para os municípios terem tesouraria para fins absolutamente extraordinários. Referiu, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que o que está aqui é a realidade, em que tudo aquilo que



Assembleia Municipal

tínhamos para pagar foi pago e todos percebemos que houve um deferimento no pagamento de 50 ----- Solicitou a palavra o Membro Sandra Silva para referir que ela própria disse que não havia incumprimento e que na realidade usou-se esse mecanismo porque precisávamos desse dinheiro para canalizar para outro lado, uma vez que o dinheiro não chega para tudo e outras necessidades não foram pagas. Prosseguiu, referindo que a questão das águas, e aqui poder ver-se outras questões relacionadas com esta matéria, olhando para o plano de pagamentos que estava previsto em 2020, em que tínhamos em março a primeira prestação, depois de outras já efetuadas, em que na última sessão da Assembleia Municipal se falou disso, em que existe um historial longo. Referiu, por fim, que relativamente à dívida das águas, acrescentando uma vez mais que não está em incumprimento porque existe o ARD, o que existe, na realidade, é um empurrar sempre para a frente, com a moratória em março, depois novos acordos debatidos nas sessões da Assembleia em junho e em setembro, e agora em dezembro, sendo que o que é facto é que levamos a dívida para a frente e, na verdade, a dívida não está a diminuir. ----------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, de seguida, que pela primeira vez nos últimos anos, as faturas de dezembro foram liquidadas este ano, acrescentando, que tem muito orgulho neste processo do Plano de Saneamento Financeiro. ---------- Solicitou a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, para informar, uma vez que este assunto do Plano de Saneamento Financeiro lhe diz diretamente respeito, que concorda com as palavras do Senhor Presidente da Câmara Municipal quando refere que tem também muito orgulho neste processo, acrescentando que foi uma situação difícil, sendo que o Município de Reguengos de Monsaraz conseguiu a aprovação, o visto pelo Tribunal de Contas de um contrato de saneamento financeiro no valor de 7 milhões e 800 mil euros. Referiu, ainda, que o Município no último trimestre de 2018 executou 6 milhões de euros destes contratos e a partir desse momento não teve mais pagamentos em atraso. Prosseguiu, acrescentando que no mês de janeiro de 2019, o Município de Reguengos de Monsaraz começou a amortizar estes dois contratos de empréstimo de saneamento financeiro (os 7 milhões e 800 mil euros foram contratados com dois bancos, o BPI e a CGD), sendo que o Município cumpriu sempre o pagamento destes empréstimos; adaptou a sua situação financeira de forma a cumprir as medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro tendo conseguido terminar o ano de 2019 com o cumprimento das regras financeiras de forma a ver a situação reconhecida pelas instituições que fiscalizam as suas contas, as instituições que validam e concedem vistos a empréstimos EQ BEI e a



Assembleia Municipal

processos de empréstimos de substituição de dívida. ---------- A Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, referiu, também, que o Município de Reguengos de Monsaraz em 2019 celebrou a substituição de dívida do contrato de empréstimo de PAEL; no final do ano de 2019 começou a tentativa de substituição de dívida dos dois contratos de empréstimos de 7 milhões e 800 mil euros de saneamento financeiro porque se reconheceu que quando os mesmos foram contratados, as taxas de juro estavam muito superiores àquilo que poderiam ser conseguidas no referido momento, mais precisamente no final do ano passado, em que iniciou e conseguiu com sucesso, felizmente, em setembro do corrente ano de 2020, substituir 6 milhões e 800 mil euros dos 7 milhões e 800 mil euros, ou seja, no espaço de um ano e 9 meses o Município amortizou um milhão de euros e substituiu 6 milhões e 800 mil euros, sendo que essa substituição permitiu que o Município deixasse de contar com uma dívida sujeita a uma taxa de juro variável, que por enquanto a indexação EURIBOR ainda é negativa mas tinha spread de média de 2%, para uma taxa de juro fixa nesta substituição que foi novamente com o BPI e com a Caixa Agrícola, uma taxa de juro fixa, sem spreeds que em média é de 0,7%, o que implicou uma redução de custos de encargos financeiros até ao final do pagamento deste processo na ordem dos 620 mil euros. Referiu, ainda, a Dra. Rute Murteira, que apesar da substituição de dívida em 2020, as amortizações estavam previstas e foram cumpridas ainda ao abrigo dos contratos antes da substituição (em janeiro, abril, julho) e em outubro quando seria suposto pagar a quarta prestação deste ano, já tinha conseguido no final de setembro amortizar totalmente esses empréstimos contraindo os novos. Em dezembro, já se amortizou a primeira prestação dos novos contratos de empréstimo de substituição de dívida do saneamento financeiro. ----- Prosseguiu a sua intervenção, a Dra. Rute Murteira, para referir que este processo do saneamento financeiro está sujeito à apresentação destes relatórios semestrais, e fala-se aqui em 30 de setembro porque o intervalo de 6 meses devido ao visto do Tribunal ter sido concedido a 3 de outubro de 2017 é contado sempre, neste caso, de 1 de abril a 30 de setembro e depois de 1 de outubro a 31 de março, sendo estes os períodos de 6 meses, sendo o presente relatório referente ao período de 1 de abril a 30 de setembro de 2020, no qual se vê a consolidação das medidas. Referiu, ainda, que o objetivo do saneamento financeiro é conseguir diminuir a situação de dívida face ao limite, conseguir cumprir a assunção de compromissos dentro dos fundos disponíveis de forma a conseguir um prazo médio de pagamentos baixo, não ter pagamentos em atraso, sendo tudo indicadores que se cruzam, que estão interligados, e é por isso que com o cumprimento dos fundos disponíveis da assunção dos compromissos, na medida das receitas que se arrecadam, se consegue ter prazos



Assembleia Municipal

médios de pagamento baixos, não existindo então pagamentos em atraso, sendo estes a falta de pagamento de documentos que estão em mora há mais de 3 meses. ---------- A Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, referiu esperar tratar da substituição de dívida, obviamente que estes relatórios continuarão a ser apresentados enquanto decorrer o período dos 14 anos, neste caso, será mais um ano e pouco, porque nesta substituição de dívida fez-se essa dilação no tempo que foi permitida de maneira a conseguir-se, também, reduzir e assegurar sempre o cumprimento do processo. Por fim, referiu esperar que com a apresentação das contas do final do ano se confirme tudo o está neste Relatório, o qual terá, também, o seu capítulo no Relatório de Gestão da Prestação de Contas de 2020. ----- Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para agradecer a exposição apresentada pela Dra. Rute Murteira, e referir que não é por se falar muito de dívida e de empréstimos que ela cresce, portanto deve ficar claro que este esforço recente vai fazer com que terminemos este ano, no mínimo, com a redução de um milhão de euros em relação ao excesso de endividamento. Referiu, ainda, que o grande objetivo da concretização deste orçamento, pelo menos até quando o mandato nos é concedido, é tentar ficar muito próximo do endividamento que se recebeu há 12 anos, simplesmente com uma diferença, é que há 12 anos tinha-se cerca de 25 milhões de euros de ativos e agora têm-se perto de 70 milhões. Portanto, é este o cenário que com seriedade temos sempre que tratar. ----------- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com treze votos a favor dos membros do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com três votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata, aprovar o 6.º Relatório Semestral de execução do Plano de Saneamento Financeiro, referente ao 6.º relatório semestral de execução do Plano de Saneamento Financeiro, referente ao período que decorreu entre 1 de abril de 2020 e 30 de setembro de 2020. ------

Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º Semestre



Assembleia Municipal

"CERTIDÃO

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 08/GP/2020

RELATÓRIO DE REVISÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - 1.º SEMESTRE DE 2020

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Sociedade de Revisores de Contas do Município, remete semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município relativa ao 1.º semestre de cada exercício económico.

No sentido de cumprir o anteriormente referido, o Município de Reguengos de Monsaraz recebeu o Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsraz - 1.º semestre de 2020, elaborado pela Sociedade de Revisores de Contas Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda., representada pela Dra. Maria do Rosário Carvalho (ROC n.º 658 – CMVM n.º 20160302).

Assim, ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o referido documento (em anexo) para apreciação na próxima reunião de Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento." ------



Assembleia Municipal

espera para o futuro, tendo este atraso ficado a dever-se à passagem SNC-AP, o que trouxe muitos constrangimentos na reclassificação, remensuração, ajustamento de contas que as próprias aplicações informáticas também não respondiam de imediato, e, portanto, esse relatório foi atrasado de forma a que os dados nessa data já estivessem devidamente corrigidos e com as melhorias que o mesmo pudesse trazer, afirmando que é um relatório que nesta data não faz muito sentido, mas tinha de estar presente na Assembleia Municipal. ----------- A Senhora Dra. Maria do Rosário Carvalho informou, ainda, que o presente Relatório apresenta os dados de junho e que são dados à data do que foi possível recolher, retratar e reclassificar porque, tal como referiu, as aplicações informáticas foram, e ainda hão-de vir a ser, um problema para o fecho, afirmando achar que já se está no bom caminho, ainda com um trabalho muito acrescido atualmente para o fecho do ano. ---------- Prosseguiu a sua intervenção, a Senhora Dra. Maria do Rosário Carvalho, para referir que o presente Relatório apresenta uma execução que é a possível para a data, a qual já tinha 3 meses de pandemia, acrescentando que os dados que estão no mesmo são perfeitamente adequados àquilo que foi a execução do primeiro semestre. Informou, ainda, que as recomendações indicadas é para que se continue a desenvolver o trabalho para que se possa fechar atempadamente o ano de 2020 face, ainda, ao que há para trabalhar, porque o próprio relato financeiro que terão que apresentar é incorporado de muito mais informação e vai requerer muito mais trabalho e as aplicações informáticas vão ter de responder, sendo que ainda estão a dar alguns problemas. ---------- Solicitou a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para referir que irá colocar algumas questões para às quais gostaria de obter resposta. ----------- Tendo em conta nalguns casos a dimensão dos valores, por exemplo a referência às cobranças duvidosas, no valor de 4 milhões e 300 mil euros, gostaria de saber quem são estes clientes. ----------- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que a resposta já existe, tendo a mesma questão sido colocada pela Senhora Vereadora Marta Prates, e a informação está preparada para a reunião da Câmara Municipal agendada para o dia de amanhã, pelo que não iria falar nela por deferência ao órgão e pelas motivações que aqui já foram ditas, sendo que a Dra. Rute Murteira teve outras prioridades, mas já tem tudo feito nessa matéria. ---------- De seguida, o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva, referiu que por não ter a resposta é que trouxe a questão para a colocar nesta sessão da Assembleia Municipal. ----------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou a notável a assertividade da Senhora Deputada Sandra Silva, informando que sentiu a obrigação de o dizer por respeito à Senhora



Assembleia Municipal

Vereadora Marta Prates, uma vez que no tal respeito democrático que deve sempre existir ainda não lhe tinha dado a resposta e agora estava a dá-la neste órgão. ---------- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que grande parte desse valor dos 4 milhões e 300 mil euros, que depois será detalhado com rigor, tem a ver com um processo que o Município de Reguengos de Monsaraz já em tempo da sua presidência na Câmara Municipal, entendeu que devia debitar à EDIA e à EDP, por não pagamento de rendas devidas a ocupação de solo. Fez-se esse processo, tendo sido contratado um Advogado, que não retiraremos de cobranças duvidosas enquanto não transitar em julgado ou enquanto não for feito algum acordo, acrescentando, de seguida, que a totalidade deste valor está completamente provisionado, não tem impacto material nas contas, está no passivo e no ativo, estando em causa a defesa dos interesses do Município mesmo contra grandes entidades, que não é por serem grandes que metem medo. Por fim, referiu, ter-se a noção de que o tempo que já passou é suficientemente grande para termos a totalidade desse valor provisionado sem qualquer surpresa para o futuro. ----------- Solicitou, de novo, a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para colocar uma outra questão referente à Cidade Europeia da Vinha e do Vinho, sendo que constam quase 300 mil euros e que surgem como estando "desreconhecidos", pelo que gostaria de saber a razão. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou a palavra à Senhora Dra. Maria do Rosário Carvalho, uma vez tratar-se de uma questão técnica. ---------- A Senhora Dra. Maria do Rosário Carvalho referiu que a contabilização dos subsídios ou das transferências de apoio dos fundos comunitários sofreu uma alteração muito significativa com a transição do normativo contabilístico do POCAL para o SNC-AP e um desses efeitos é, por exemplo, a repartição dos subsídios concedidos por várias contas, umas em condições e outras que já não têm condições. Chegou-se à conclusão, prosseguiu, de que a Cidade Europeia da Vinha e do Vinho tinha um valor do subsídio que não estava associado a nenhum ativo e que deveria ser desreconhecido o subsídio e ir diretamente a resultados e, neste momento, a resultados de transição, porque o normativo assim o impõe, sendo que a palavra "desreconhecimento" tem esse efeito, isto é, desreconhecer face àquilo que o normativo atualmente impõe, pelo que irá ter-se mais desreconhecimentos e mais reconhecimentos de outras matérias, tendo sido este e um caso que se identificou, sendo que os outros não têm esse problema, sendo que este não está associado a nenhum ativo e portanto não tem que constar. ----------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal perguntou, em seguida, se poderia, por exemplo, ser um pedido de pagamento que está em análise há muito tempo. -----



Assembleia Municipal

Tomou a palavra a Dra. Maria do Rosário Carvalho para responder que não, sendo que já foi
recebido mas não respeita a nenhum ativo em concreto e, portanto, só os ativos é que têm lugar a
este reconhecimento, entrou nos cofres do Município, foi arrecadado face àquilo que as despesas
foram feitas, despesas correntes
O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que é uma divisão entre despesas correntes
e despesas de investimento em que os desreconhecimentos não estando ativos são colocados nesta
coluna e é algo novo neste SNC-AP.
A Senhora Dra. Maria do Rosário Carvalho referiu, em seguida, que vai ser apresentado na
prestação de contas um mapa que vai partir daquilo que era o balanço à data do dia 31 de dezembro
de 2019 em POCAL e depois passar para o dia 1 de janeiro de 2020 em SNC-AP, pelo que vai haver
esta coluna de desreconhecimentos, tal como por exemplo o efeito da eficiência energética que não
estava reconhecido e vai passar a estar nas contas, quer no ativo quer no passivo, quer na parte
corrente quer na parte de investimentos
O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que poder-se-á dizer que quanto mais
projetos imateriais fizermos mais existem desreconhecimentos ao nível daquilo que tem que estar
como sustentado em imobilizado, portanto, um projeto de promoção territorial terá muitos
desreconhecimentos em termos técnicos
A Senhora Dra. Maria do Rosário Carvalho referiu que a eficiência energética é exatamente o
contrário, em que não estava reconhecido o ativo que são as luminárias e, também, não estava
reconhecida a responsabilidade que vai ser um acordo de conceção. que assim o normativo do SNC-
AP. Foi um pedido que foi formalizado à Comissão de Normalização Contabilística e à DGAL, tendo
apenas respondido a Comissão Comissão de Normalização Contabilística que veio dizer que esse
contrato tinha que ser reconhecido quer no ativo quer no passivo. Mais informou, que todas as
consequências dessas alterações têm que ser refletidas à data de 1 de janeiro de 2020 porque existe
um novo sistema contabilístico.
Solicitou a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para colocar ainda uma questão
relacionada com os juros de mora, visto que é referido muitas vezes que não há pagamentos em
atraso. Prosseguiu, referindo que, embora comparativamente com outros anos o valor dos juros de
mora seja inferior, eles existem, pelo que gostaria de saber a que dizem respeito
Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para
referir que há inexistência de juros de mora, sendo residuais e referentes a um processo com a EDP.
Prosseguiu, informando que existe um montante global de rendas que se aproxima dos 600 mil



Assembleia Municipal

euros por ano e todos os trimestres é feito um encontro de contas entre a faturação e um quarto da renda anual, ou seja, um trimestre da renda anual, sendo que esse encontro de contas está institucionalizado, mas a EDP, pelos vistos, desde sempre ou não, sendo que agora dá de facto para reparar pois são os únicos 500 euros de juros de mora nas contas do Município, envia esses valores porque não pagámos a fatura no mês exato, estando a trabalhar-se como sempre se trabalhou, com o acerto de contas ao trimestre. Prosseguiu o senhor Presidente para referir que para evitar que hajam 500 euros de juros de mora irá, também, no próximo ano, tentar-se antecipar àquilo que é o "status quo", a forma prática de atuar há décadas com a EDP, e vamos mensalmente adiantar a fatura e depois receberemos o valor do acerto da EDP. Referiu, ainda, que o último pagamento foi de 70 mil euros e que é um objetivo é termos zero euros de juros de mora em vez de 552 euros. ---------- Solicitou a palavra o Membro Sandra Isabel Lopes da Silva para destacar alguns aspetos, nomeadamente na parte da situação económico-financeira, relativamente a alguns dados que surgem no relatório e para demonstrar as preocupações quando afinal servem para determinar as nossas posições, em que falamos e manifestamos a nossa preocupação em relação ao endividamento. Mais uma vez, referiu, neste relatório temos aquilo que temos vindo a dizer tantas vezes, de não existir margem para endividamento, temos excesso da dívida face ao limite da dívida. Referiu, ainda, que, quando há pouco o Senhor Presidente da Câmara referiu que não é por se falar na dívida que a mesma cresce, que não é isso que a oposição quer, muito pelo contrário. O que se constata, referiu, é que dívida nem aumenta nem diminui, pelo que não é por se falar, mas por se tomar ou não tomar medidas. Referiu, por fim, que é claro, e está expresso no relatório, que da análise efetuada ao endividamento não existe margem para o mesmo e no fim refere-se que existe esse excesso de endividamento, ----------- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para afirmar que a dívida irá diminuir, este ano, em cerca de um milhão de euros face ao limite da dívida. --------- O Membro Sandra Isabel Lopes da Silva deixou ainda a nota de que o relatório está todo ele elaborado com comparações com 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 e quando se chega a esta parte encontra-se a seguinte frase "entre 31 de dezembro de 2013 e 30 de junho de 2020, a dívida global apresenta uma redução na ordem de 1000 euros", portanto estamos a falar numa redução de mil euros. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, em seguida, que se a Senhora Deputada Sandra Silva quiser recuar a 2013 poderá fazê-lo também a 2009. Referiu, ainda, que essa redução de mil euros de dívida se dá num cenário de passagem de 24 milhões de euros de ativos, em 2009, para 70 milhões atualmente. Afirmou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, estar de



Assembleia Municipal

consciência tranquila pelo trabalho feito a favor dos Reguenguenses, acrescentando que a oposição, legitimamente, olha para um lado da balança, mas o Presidente da Câmara tem a responsabilidade e a obrigação de olhar para os dois lados e não estagnar o Concelho, como outros fizeram. ----------- Tomou, de seguida a palavra, o Membro Sandra Silva para referir que poderá haver assuntos que o Senhor Presidente da Câmara Municipal prefira ou poderá gostar mais de ouvir, isso é outra questão, no entanto o que disse está expresso no Relatório, não sendo a oposição a dizê-lo. ---------- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que os juízos de valor não valem a pena em política e que não tem gosto em discussões políticas, mas somente tem o papel de responder perante uma Assembleia Municipal e é isso que tem muito orgulho em fazer, respondendo há mais pequena dúvida que exista. Esclareceu, ainda, que quando diz que não é por se falar muito de dívida que ela cresce, nem sequer tem a ver com as posições da oposição, tem a ver com o facto de ele próprio já ter constatado que por vezes tem que responder a questões que têm a ver com a evolução do número de empréstimos. --------- De seguida, o Membro Sandra Silva perguntou se não é legítimo perguntar quando estamos neste cenário, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal respondido que a questão do número de empréstimos tem a ver com a capacidade da autarquia para otimizar esses empréstimos, ou seja, se tiver que fazer 10 empréstimos para ter um menor serviço da dívida, irá fazê-los com todo o gosto. ----- O Membro Sandra Silva usou, de novo, a palavra para referir que a autarquia terá de ter capacidade para liquidar os empréstimos, sendo que ainda não há muitos meses se falou aqui de juros de mora de duzentos e tal mil euros e, assim sendo, quando não há capacidade para pagar irá entrar-se em incumprimento ou irá fazer-se um novo acordo que vai adiando esse pagamento. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que não se está a adiar, mas sim utilizar os empréstimos que são mais baratos, arriscando-se a dizer que o Município de Reguengos de Monsaraz tem, neste momento, um dos serviços da dívida mais baixo do País, convidando a Senhora Deputada Sandra Silva a efetuar essa pesquisa, sendo que a maioria dos empréstimos está com taxa zero. ----------- O Membro Sandra Silva referiu, de seguida, que a autarquia não deixa de ter esta realidade de excesso de endividamento, sem margem para endividamento, questionando o que quererá isto dizer. ---------- O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou, em seguida, que todo o trabalho que tem sido feito para contenção da dívida tem sido notável, principalmente nos últimos dois anos e meio, deixando a nota de que quando se diz que não há capacidade de endividamento convida a Senhora



Assembleia Municipal

Deputada Sandra Silva a ver os processos de obras da autarquia, que continuam a ser feitos com
base naquilo que é Lei Portuguesa e naquilo que se aplica a este tipo de entidades públicas, as
autarquias, ou seja, quando se diz que não há capacidade de endividamento é de fazer empréstimo
sem suporte em obra, por exemplo, financiada por fundos comunitários
O Membro Sandra Silva referiu, em seguida, que muitos desses empréstimos para fazer face a
investimentos financiados por fundos comunitários não contam para o limite de endividamento,
mas não deixam de ser dívida para se pagar
O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou, de novo, que mesmo assim o excesso de
endividamento vai diminuir um milhão de euro
Tomou a palavra o Membro Sandra Silva para referir que a oposição o que pretende é
investimento e ver crescer o Concelho de Reguengos de Monsaraz
O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou, de novo, a palavra referir nunca ter visto o
PSD - Partido Social Democrata contra uma obra no Concelho de Reguengos de Monsaraz
O Membro Sandra Silva concluiu a sua intervenção referindo que a oposição não está contra
as obras, mas sim preocupada em haver capacidade financeira para depois se cumprir e, também,
para se ter margem quando, por exemplo, agora podíamos aplicar uma taxa mínima e, também,
termos mais margem para poder apoiar mais os munícipes
Usou, de novo a palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que nunca se
propõe fazer empréstimos sem se estar com capacidade para os liquidar, afirmando, também, que
os munícipes vão ser muito apoiados e, em particular, nesta fase que se avizinha ainda difícil
A Senhora Presidente da Assembleia Municipal referiu que daqui a uns tempos quando se for
ver as atas das sessões desta Assembleia Municipal irá verificar-se que se está sempre a falar das
mesmas coisas
Solicitou a palavra o Membro Sandra Silva para referir ser para isso que os membros estão nesta
Assembleia, tendo a Senhora Presidente da Assembleia Municipal afirmado, de seguida, que é neste
local que democraticamente devemos falar e ficar esclarecidos
Ponderado, apreciado e discutido o presente assunto, a Assembleia Municipal tomou conhecimento
do Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz -
1.º Semestre de 2020, anexo à Informação n.º 8/GP/2020, o qual aqui se dá por integralmente
reproduzido para todos os legais efeitos

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



Assembleia Municipal

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. ----------- Encontrava-se presente o munícipe Rui Flores, o qual solicitou informações relativamente à MAPORAL, referindo não ter dúvidas que com esta ampliação a sustentabilidade económica e social seja uma aposta ganha, mas a sua questão tem a ver com o ambiente, pelo que questionou se está prevista a criação de alguma estrutura de tratamento de águas residuais para aquele novo equipamento ou se irá ser tudo descarregado novamente na ETAR de Perolivas. ---------- Prosseguiu, o munícipe Rui Flores, colocando uma segunda questão respeitante ao Bloco de Rega de Reguengos de Monsaraz, uma vez que a 17 de julho de 2020 o Senhor Presidente da Câmara Municipal reuniu com a Senhora Ministra da Agricultura onde lhe foram ditos quais os pormenores relativamente ao procedimento e em que ponto estava a construção do Bloco de Rega, sendo que na altura se referiu que em finais de setembro haveria novidades em relação ao financiamento. Questionou, em seguida, e uma vez que se está no final do mês de dezembro, qual o ponto da situação relativamente a este assunto. ----------- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a presença do munícipe Rui Flores, afirmando estarmos numa sessão da Assembleia Municipal, pelo que a primeira questão colocada teve a ver com um assunto que aqui foi tratado, a MAPORAL, no entanto a segunda questão não foi abordada, mas, de qualquer maneira, irá autorizar que o Senhor Presidente da Câmara Municipal transmita as respostas solicitadas. ---------- De seguida, tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que em relação à MAPORAL há uma estrutura que está em construção, falando em termos correntes e não técnicos, que comporta os cinco tanques enormes, colocados a tardoz, a poente da unidade, que irão debitar água tratada e própria para consumo não humano, mas aproveitável em redes de espaços verdes ou para outro tipo de consumo que não o humano, tratamento terciário (cerca de 700 mil litros de água por dia). Informou, ainda, que o Município de Reguengos de Monsaraz tem um projeto para reaproveitamento que acha que foi já publicitado, um projeto candidatado ao POSEUR e que irá fazer o reaproveitamento dessa água, otimizando consumos de água por exemplo, que não são indicadas para consumo humano e pensa que até mesmo para redes de incêndio poderá ser utilizada através da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, portanto, referiu existir essa preocupação ambiental e garantiu que a ETAR de Perolivas não tem



Assembleia Municipal

capacidade para estes níveis diários de água, tendo sido essa uma questão que foi avaliada em sede
de aprovação do projeto pela APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Em relação ao Bloco de Rega, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que o Banco
Europeu de Investimentos está a colocar à EDIA sucessivos pedidos de esclarecimento, tendo a
autarquia pedido à EDIA celeridade nas respostas. Neste momento, a última informação que tem
está a esse nível, estando o processo a visto do Banco Europeu de Investimentos, uma vez que é um
projeto acima de 20 milhões de euros e que carece de visto do Banco Europeu de Investimentos,
centrando-se as questões nos aspetos ambientais. Referiu, ainda, que todos esperamos que seja dado
rapidamente o visto, estando ultrapassada a data que a Senhora Ministra indicou para setembro, em
virtude das novas questões que foram colocadas pelo Banco Europeu de Investimentos
APROVAÇÃO EM MINUTA
Lavrada e lida pelo Primeiro Secretário desta Mesa da Assembleia Municipal, Emanuel Lopes
Silva Janeiro, ficou aprovada a minuta desta ata da Assembleia Municipal de Reguengos de
Monsaraz, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias
Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar nesta sessão, eram vinte e duas horas, quando a Senhora Presidente
da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu por encerrada a presente
sessão, desejando a todos os presentes um bom ano de 2021 e fazendo votos de que tudo corra pelo
melhor possível para o Município e para todos nós e famílias
E eu, Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, a redigi, que
depois de lida e aprovada integralmente na sessão seguinte, será assinada pelos membros da Mesa
da Assembleia Municipal
A Presidente da Mesa:
O Primeiro Secretário:



Assembleia Municipal

O Segundo Secretário:
